



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026/PMI

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo prefeito, Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bn.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA - MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2026

Início recebimento das propostas: 09/03/2026 às 18h00min.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília) do dia 24/03/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 (horário de Brasília) do dia 24/03/2026

TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
pregao@ituporanga.sc.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BNC:
<https://bnc.org.br>.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br) .

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnc.org.br/condutor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS E DE CONVIVÊNCIA DURANTE A 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, A SER REALIZADA DE 07 A 12 DE ABRIL DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL DA CEBOLA, EM ITUPORANGA/SC. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS DECORAÇÕES DOS SEGUINTE LOCAIS: ESPAÇO/GABINETE DO PREFEITO, CASA DA REALEZA, CAMARIM E PALCO DO ESPAÇO DENOMINADO PALCO ALTERNATIVO, PAVILHÃO DENOMINADO CENTRO SOCIAL E PAVILHÕES GASTRONÔMICOS. OS PROJETOS DEVERÃO CONTEMPLAR ELEMENTOS DECORATIVOS QUE REPRESENTEM E VALORIZEM A IDENTIDADE CULTURAL DO EVENTO, COM DESTAQUE PARA A TEMÁTICA DA CEBOLA E DA AGRICULTURA REGIONAL, UTILIZANDO MATERIAIS DE QUALIDADE, ARRANJOS FLORAIS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E ACABAMENTO ESTÉTICO COMPATÍVEL COM A IMPORTÂNCIA E O PRESTÍGIO DA EXPOFEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS PD 3563/2026. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em decoração de ambientes, para a execução integral dos serviços de ambientação e ornamentação vinculados à 28ª Expofeira Nacional da Cebola, compreendendo, no mínimo, o fornecimento/locação dos materiais, logística/transporte, montagem/instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização e a posterior desmontagem/retirada, nos ambientes do Parque Municipal da Cebola (Ituporanga/SC) e nos locais externos integrantes da programação oficial, incluindo a ambientação do Centro Social do Santuário Nossa Senhora de Lourdes (Seminário Nacional da Cebola), conforme especificações técnicas, condições e quantitativos definidos no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A execução do objeto deverá observar o cronograma do evento, devendo a montagem e instalação completa da decoração no Parque Municipal da Cebola estar integralmente concluída até 05 de abril de 2026, bem como a ambientação do Centro Social do Santuário Nossa Senhora de Lourdes concluída até a mesma data, para realização do Seminário nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2026. A desmontagem/retirada total das estruturas e elementos decorativos do Parque Municipal da Cebola será permitida a partir de 13 de abril de 2026, devendo ser concluída em até 05 (cinco) dias corridos após o encerramento do evento, com restituição das áreas em perfeitas condições de uso.

2.2.1. A contratada somente iniciará as atividades mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Turismo e Eventos, contendo orientações formais e cronograma aprovado. Na(s) etapa(s) de entrega/instalação e para fins de recebimento, deverão ser apresentados, quando aplicável, os documentos de conformidade exigidos no Termo de Referência e no Edital, incluindo ART pertinente à montagem das estruturas decorativas e certificado/laudo antichama dos tecidos utilizados, sem prejuízo da respectiva nota fiscal de serviços e demais documentos legais.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2.2.2. Os serviços executados e os elementos decorativos/estruturas instalados ficarão sujeitos à conferência e vistoria de conformidade pela Administração, observando-se, no mínimo:

- conformidade da montagem com o edital e o descritivo técnico contratual;
- funcionamento integral dos elementos decorativos e de iluminação (quando previstos);
- segurança estrutural e elétrica das instalações;
- harmonia estética, adequação temática e qualidade dos acabamentos;
- limpeza e conservação das áreas públicas utilizadas durante montagem e desmontagem.

2.2.3. Elementos decorativos, estruturas, instalações ou quaisquer etapas do serviço executadas em desconformidade com as especificações do Edital/Termo de Referência, ou que apresentem falhas, vícios, irregularidades, risco à segurança, inadequação estética/temática ou documentação exigida incompleta (quando aplicável), deverão ser corrigidos, substituídos, removidos e/ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus ao Município, nos prazos fixados pela fiscalização e/ou previstos neste Edital e no Contrato.

2.2.4. Constatadas falhas, irregularidades ou divergências na vistoria/fiscalização, a CONTRATADA deverá realizar as correções e ajustes necessários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, sem qualquer ônus adicional à Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Contrato Administrativo

2.2.5 Durante o evento, a CONTRATADA deverá manter **equipe disponível** para atendimento a solicitações da fiscalização e para realização de **manutenções corretivas**, ajustes e substituições necessárias, garantindo a funcionalidade, segurança e padrão estético dos ambientes, no prazo contratual para correção.

2.3 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

2.3.1 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

2.3.2. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

2.3.3 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

2.3.4 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.3.5 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

2.3.6 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

2.3.7 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e conseqüente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

2.3.8 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3.9 Ressalta-se, entretanto, que as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar livremente da licitação em igualdade de condições com as demais, fazendo jus, caso se enquadrem nas condições legais, ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, como a aplicação dos benefícios de empate ficto e prazos para regularização fiscal, quando cabíveis.

2.3.10 Diante disso, a não exclusividade para ME/EPP se mostra tecnicamente justificada e legalmente permitida, visando preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência na contratação.

2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.5.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.5.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº.9.854/99);

2.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.5.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007;

2.5.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores;

2.5.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato;

2.5.8 ANEXO VIII – Mapa de Riscos.

2.5.9 ANEXO IX- declaração de apresentação de art. (quando aplicável)

2.5.10 ANEXO X – Declaração tratamento antichama.

2. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria de Turismo e Eventos**.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.
- 4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264555 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por LOTE.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e envio da ata de julgamento das amostras aos e-mails cadastrados no processo licitatório.

9.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.18 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.20 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.22 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.23 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.24 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.25 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.26 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.29 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 As certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência**, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.20 - Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, envolvendo **decoração/ambientação de eventos**, admitido o **somatório** quando necessário, vedadas exigências de local específico ou limitação temporal do documento, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

b) **Declaração** de que, **quando aplicável**, será apresentada **ART** relativa à instalação/montagem das estruturas e materiais empregados, **como condição para início da execução** das respectivas etapas. (item 6.14 do ETP).

c) **Declaração** de que os tecidos/materiais utilizados possuirão **tratamento antichama quando aplicável**, com apresentação de **laudo/certificado** na execução/recebimento. (item 6.15 do ETP).

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP)

e) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.24.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após solicitação, sob pena de inabilitação.

10.25.1 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após** a data de apresentação da proposta, **ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

- a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;
- b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.
- c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;
- d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.25.1.1 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

10.26 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 10.25. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

10.26.1 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A presente licitação será **adjudicada à licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE** desde que **atendidas todas as exigências** deste Edital e de seus anexos.

14.2. A **adjudicação** do objeto à licitante vencedora e a **homologação** do procedimento pela Autoridade Competente **importam na aceitação do resultado e na autorização para celebração do contrato**, observadas as condições previstas neste Edital.

14.3. A Administração poderá **deixar de celebrar o contrato**, de forma **motivada**, nas hipóteses de **razões de interesse público supervenientes devidamente comprovadas, anulação da**





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

licitação, desclassificação da proposta vencedora ou descumprimento das condições de habilitação, sem que disso decorra direito a indenização à licitante adjudicatária, salvo o ressarcimento pelo que houver comprovadamente executado, conforme dispõem os **arts. 62, §2º, 71 e 136, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

14.4. Homologada a licitação, a adjudicação será **definitiva**, vinculando a Administração e a licitante vencedora às condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de **ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

15.3 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

15.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. DO REAJUSTAMENTO:

16.1 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d", do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Os preços poderão ser atualizados por índices oficiais de correção, mediante pesquisa mercadológica, procedendo-se ao apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para fins de contagem desse interregno, adota-se como termo inicial a data do orçamento estimativo.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, e o prazo para execução do objeto será





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

conforme estabelecido no Cronograma de entrega, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

18.1 As alterações contratuais observarão rigorosamente as disposições do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, admitindo-se modificações unilaterais pela Administração nos casos permitidos por lei, bem como alterações por acordo das partes, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

18.2 Toda alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da modificação, com a devida instrução processual e motivação expressa, vedada a alteração do objeto contratado.

18.3 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes ou por iniciativa do contratado, desde que nos termos e nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos que ensejem sanções ou prejuízos ao contratado.

19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

19.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Contrato,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

19.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

19.6 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) Meses, a contar da data da sua assinatura;

19.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

19.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

19.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

19.10 A subcontratação do objeto é permitida apenas nas hipóteses da cláusula sétima do contrato.

19.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PREÇO:

20.1 Se a vigência contratual ultrapassar 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no INPC/IBGE, após pesquisa de mercado, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste observará intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimativo. **O pedido de reajuste deverá ser requerido pelo contratado.**

20.2 Reequilíbrio econômico-financeiro

20.2.1 Fica assegurada a possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, com vistas a restabelecer as condições originalmente pactuadas.

20.2.2. O reequilíbrio deverá ser **requerido pelo contratado** quando ocorrerem, de forma superveniente e devidamente comprovada: **(i)** força maior; **(ii)** caso fortuito; **(iii)** fato do príncipe; ou **(iv)** eventos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução tal como ajustada.

20.2.3. A recomposição observará a **repartição objetiva de riscos** estabelecida no contrato/matriz de riscos e limitar-se-á ao estrito restabelecimento da equação econômico-financeira, **vedado enriquecimento sem causa**.

20.2.4. O pedido deverá ser instruído com **documentos comprobatórios, memória de cálculo e demonstração do nexos causal** entre o evento e os impactos contratuais, e apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da ciência do evento.

20.2.5. A recomposição poderá ocorrer por **revisão extraordinária de preços, reprogramação de obrigações e prazos, pagamento/compensação específica** ou por outro **mecanismo previsto em lei ou neste instrumento**, conforme justificativa técnica e jurídica.

20.2.6. **Não** caracterizam desequilíbrio: variações ordinárias de mercado, ineficiências operacionais, erros de estimativa, fatos e riscos **alocados ao contratado** ou acontecimentos previsíveis com efeitos mensuráveis já contemplados na proposta.

20.2.7. O protocolo do pedido **não suspende** a execução contratual, salvo autorização expressa da Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.1.2 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

21.1.3 Receber os **serviços executados** e os **elementos decorativos instalados** (decoração/ambientação do(s) local(is) do evento, incluindo fornecimento/locação de materiais, montagem/instalação, manutenção e desmontagem/retirada), no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os critérios de **qualidade, conformidade com o descritivo técnico, segurança, integridade, acabamento, adequação temática/estética, funcionalidade** (quando houver itens com iluminação/efeitos) e demais características definidas pela Administração.

21.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas ou incorreções verificadas na execução/instalação, para que sejam corrigidas, refeitas e/ou substituídas às suas expensas, no todo ou em parte, conforme determinação da Administração.

21.1.5 Rejeitar os serviços/instalações entregues em desacordo com as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, exigindo sua imediata correção, refazimento e/ou substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

21.1.6 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos elementos instalados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto a **quantitativos/itens por ambiente, materiais empregados, padrão de acabamento, fixações/estruturas, segurança, limpeza e conservação das áreas**, bem como quanto à apresentação, quando aplicável/exigida, de **ART** e de **laudo/certificado antichama** dos tecidos/materiais.

21.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, registrando as ocorrências pertinentes em relatório ou registro próprio.

21.1.8 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à conformidade/qualidade/escopo executado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da **contratação dos serviços de decoração/ambientação** objeto deste Contrato.

21.1.10 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e responsabilizar-se pela lavratura do Contrato com base no Termo de Referência e no resultado do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

21.1.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços executados e recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

21.1.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.1.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

21.1.14 Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato e à prestação dos serviços de decoração/ambientação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.1.15 Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de decoração/ambientação, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a CONTRATADA sobre as ocorrências e determinando a regularização de falhas ou defeitos observados.

21.1.17 Notificar, quando for o caso, **fornecedores/locadores/fabricantes** e/ou **emitentes de garantias** de materiais, equipamentos ou componentes empregados (quando houver), quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.19 A execução do objeto deste Contrato (serviços de decoração/ambientação, incluindo montagem, manutenção e desmontagem/retirada) deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização.

21.1.20 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e às etapas executadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

21.1.21 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.1.22 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

21.1.23 Realizar, quando cabível, avaliação de desempenho da CONTRATADA, registrando no processo informações sobre qualidade da execução, pontualidade no cronograma, atendimento às solicitações e manutenções corretivas, conformidade documental (quando aplicável) e demais aspectos relevantes, para fins de gestão contratual e de futuras contratações, nos termos da legislação aplicável.

21.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução dos **serviços de decoração/ambientação**, nas condições do Termo de Referência (incluindo **fornecimento/locação de materiais, transporte, montagem/instalação, manutenção durante o evento, desmontagem/retirada**, limpeza e recomposição, com todos os custos logísticos por sua conta).

21.2.2 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação aplicável.

21.2.3 Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara os serviços prestados/etapas executadas (ambientes, itens/quantitativos principais, período de execução, valores unitários quando houver e totais).

21.2.4 Responder por vícios, falhas, defeitos de execução/montagem, bem como por danos decorrentes dos materiais e instalações realizadas, devendo **corrigir/refazer/substituir**, sem





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

qualquer ônus para a Administração, qualquer elemento/etapa em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta, no prazo estabelecido contratualmente.

21.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que inviabilizem o cumprimento do cronograma/prazo de execução estabelecido, indicando novo cronograma, mantida a referência ao prazo máximo previsto no Termo de Referência e neste Contrato.

21.2.6 Atender às determinações regulares do gestor/fiscal do Contrato ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados, inclusive quanto à conformidade técnica, segurança e qualidade da execução.

21.2.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre programação de montagem/desmontagem, manutenção, materiais empregados, fixações/estruturas e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

21.2.8 Executar a montagem/instalação e entregar os ambientes decorados em perfeitas condições, dentro dos prazos e nos locais previamente indicados, observando rigorosamente as especificações do Edital e do Termo de Referência quanto a itens, materiais, quantidades, padrão de acabamento, adequação temática/estética, segurança e funcionalidade (quando houver).

21.2.9 Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do transporte, montagem, manuseio, instalação, manutenção e desmontagem/retirada, bem como pela utilização de áreas públicas e estruturas existentes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, ficando autorizada a Administração a compensar valores devidos com multas e indenizações.

21.2.10 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, vedada a oneração do objeto.

21.2.11 Comunicar ao fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução (tais como avarias em materiais, impedimentos de acesso, necessidade de ajustes de cronograma, divergências de itens/quantitativos, danos a estruturas do local ou outros fatos relevantes), indicando as medidas corretivas adotadas e, quando necessário, novo agendamento.

21.2.12 Interromper a execução, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco à segurança de pessoas ou bens, ou descumprimento de normas aplicáveis, retomando-a somente após o saneamento das irregularidades apontadas.

21.2.13 Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados, na forma da legislação aplicável.

21.2.14 Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação específica.

21.2.15 Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido, indicando os empregados que preencheram as vagas, bem como as respectivas funções, sem prejuízo de outras evidências admitidas.

21.2.16 Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados à execução (tais como transporte, insumos, mão de obra e demais custos indiretos), garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.2.17 Cumprir, além das normas legais vigentes, as normas de segurança, ambientais e operacionais dos locais de execução, inclusive aquelas estabelecidas pela CONTRATANTE, observando as orientações do gestor e do fiscal do Contrato.

21.2.18 Corrigir e/ou substituir, por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer não conformidade apontada pela fiscalização, sem ônus para a Administração, realizando as correções/substituições **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação, salvo quando a fiscalização fixar prazo diverso por necessidade operacional; em situações de risco à segurança, a correção deverá ser **imediate**.

21.2.19 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer indisponibilidade temporária de determinado item/material decorativo previsto na proposta, apresentando alternativas tecnicamente equivalentes, sempre respeitadas as especificações mínimas do Termo de Referência e condicionadas à prévia anuência da Administração.

21.2.20 Garantir que as equipes envolvidas na execução estejam devidamente identificadas e observem as normas de segurança aplicáveis, utilizando, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades de carga, descarga, montagem, trabalho em altura e manuseio de materiais, bem como acatando as orientações do fiscal quanto ao acesso e circulação nos locais.

21.2.21 Apresentar, quando solicitado, programação/cronograma de execução contendo, no mínimo, etapas (montagem, manutenções e desmontagem), identificação dos ambientes, principais itens, datas e horários previstos, nome e contato do responsável pela execução.

21.2.22 Indicar responsável técnico e/ou operacional pela execução (nome, e-mail e telefone) para interface com a fiscalização e para tratativas relativas à conformidade técnica, segurança, manutenção e demais aspectos do objeto, apresentando, quando solicitado, croquis, fichas técnicas, catálogos, **laudos/certificados antichama (quando aplicável)** e **ART (quando aplicável/exigida)** ou outros documentos que subsidiem a verificação da aderência às especificações do Termo de Referência.

21.2.23 Garantir que a execução mantenha padrão uniforme de qualidade e características em relação à proposta vencedora, salvo quando a Administração autorizar, expressamente, a substituição por item equivalente, em conformidade com o Termo de Referência.

21.2.24 Adotar, sempre que possível, práticas de logística e execução sustentáveis, tais como racionalização de volumes e rotas de transporte, reaproveitamento/uso racional de materiais quando permitido, e observância da legislação ambiental aplicável, em consonância com diretrizes de contratações sustentáveis da Administração Pública e com as orientações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

21.2.25 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de interdição, restrição de uso, recolhimento (recall) ou alerta de segurança determinado por órgão competente ou pelo fabricante/fornecedor que envolva materiais, componentes ou estruturas idênticas ou similares às empregadas, adotando, às suas expensas, todas as providências necessárias para substituição/adequação dos itens eventualmente utilizados, sem prejuízo das medidas de segurança determinadas pela fiscalização.

21.2.26. Durante o evento, a CONTRATADA deverá manter equipe disponível para atendimento a solicitações da fiscalização e para realização de manutenções corretivas, ajustes e substituições necessárias, garantindo a funcionalidade, segurança e padrão estético dos ambientes, no prazo contratual para correção.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

22.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta contratação obedecerão rigorosamente às condições e critérios definidos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na minuta do Contrato, compreendendo a verificação da conformidade técnica, estética, de segurança e documental dos serviços de decoração/ambientação executados e dos elementos decorativos/estruturas instalados, de acordo com as especificações contratuais, descritivos por ambiente, normas técnicas aplicáveis e requisitos de segurança pertinentes.

22.2. O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado ou registro próprio, após a montagem/instalação dos elementos decorativos nos locais definidos, com conferência do cumprimento do descritivo técnico, quantitativos por ambiente, padrão de acabamento, integridade dos itens instalados e condições mínimas de segurança e funcionalidade, sem prejuízo da realização de ajustes/correções que venham a ser determinados pela fiscalização.

22.3. Durante o período de execução e realização do evento, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva, com equipe disponível para atendimento às solicitações da fiscalização, realizando, quando necessário, reparos, ajustes, substituições ou refazimentos de itens e instalações, a fim de garantir a adequada apresentação, segurança e estabilidade da decoração/ambientação, sem ônus adicional para a Administração e dentro dos prazos estabelecidos no Edital/Contrato.

22.4. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo, quando aplicável, a manutenção durante o evento, a desmontagem/retirada e a restituição das áreas em condições adequadas de uso, mediante vistoria conclusiva e atesto formal do fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. A aceitação final do objeto estará condicionada, no que couber:

- à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e, quando aplicável e/ou quando exigido, dos documentos técnicos de conformidade pertinentes, incluindo laudo/certificado antichama dos tecidos/materiais e ART relativa à instalação/montagem das estruturas e materiais empregados;
- à comprovação da adequação ao descritivo técnico, quantitativos por ambiente, padrão de acabamento e harmonia/adequação temática;
- à comprovação de que a montagem/instalação observa condições de segurança (inclusive elétrica, quando houver) e estabilidade dos elementos;
- à ausência de danos ao patrimônio público decorrentes da execução (montagem, manutenção e desmontagem/retirada) e à limpeza/recomposição das áreas utilizadas, quando aplicável.

22.6. Caso sejam constatadas falhas, vícios, avarias, riscos à segurança, irregularidades documentais (quando exigíveis) ou qualquer desconformidade com o Edital/Termo de Referência/proposta, a CONTRATADA será notificada para corrigir, refazer, substituir e/ou regularizar as não conformidades, no prazo fixado pela Administração (ou no prazo contratual aplicável), sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de não emissão do atesto de recebimento definitivo.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até **28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da data da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** pela CONTRATADA e do respectivo **atesto** pelo servidor competente (fiscal do contrato), **após a execução dos serviços** e o **recebimento** do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, abrangendo, conforme aplicável, as etapas de **montagem/instalação, manutenção durante o**





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

evento e desmontagem/retirada, bem como a recomposição e limpeza final das áreas, quando previstas.

23.2 O pagamento somente será efetuado após o **recebimento do objeto** e o atesto, pelo servidor competente (fiscal), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionando-se à verificação da conformidade dos **serviços executados** e dos **elementos decorativos instalados** com as especificações contratuais, incluindo, quando aplicável/exigido, a apresentação de **laudo/certificado antichama** dos tecidos/materiais e de **ART** relativa à instalação/montagem das estruturas e materiais empregados.

23.3 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao cumprimento do **cronograma de execução** (montagem/instalação concluída até a data definida no Termo de Referência, manutenção durante o período do evento e desmontagem/retirada no prazo), bem como quanto à qualidade, segurança, acabamento e demais critérios de aceitação previstos.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária de Crédito**, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido prevista ou expressamente autorizada neste Contrato ou em seus anexos.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026, bem como serão utilizadas as dotações do exercício financeiro de 2026.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 fraudar a licitação;

25.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021;

III - 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

25.4.1.1 Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

25.4.1.2 A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica através do sistema eletrônico (Plataforma BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital também poderá ser disponibilizado através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br ou licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação do processo licitatório, bem como por meio do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

27.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

27.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

27.20 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma BNC, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minutas padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, 09 de março de 2026

GEISON KURTZ
Prefeito





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ABERTURA DE LICITAÇÃO DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS E DE CONVIVÊNCIA DURANTE A 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, A SER REALIZADA DE 07 A 12 DE ABRIL DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL DA CEBOLA, EM ITUPORANGA/SC. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS DECORAÇÕES DOS SEGUINTE LOCAIS: ESPAÇO/GABINETE DO PREFEITO, CASA DA REALEZA, CAMARIM E PALCO DO ESPAÇO DENOMINADO PALCO ALTERNATIVO, PAVILHÃO DENOMINADO CENTRO SOCIAL E PAVILHÕES GASTRONÔMICOS. OS PROJETOS DEVERÃO CONTEMPLAR ELEMENTOS DECORATIVOS QUE REPRESENTEM E VALORIZEM A IDENTIDADE CULTURAL DO EVENTO, COM DESTAQUE PARA A TEMÁTICA DA CEBOLA E DA AGRICULTURA REGIONAL, UTILIZANDO MATERIAIS DE QUALIDADE, ARRANJOS FLORAIS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E ACABAMENTO ESTÉTICO COMPATÍVEL COM A IMPORTÂNCIA E O PRESTÍGIO DA EXPOFEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS. PD 3563/2026

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de decoração, compreendendo a montagem, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem das ambientações nos seguintes locais: Espaço/Gabinete do Prefeito, Casa da Realeza, Camarim e Palco do espaço denominado Palco Alternativo, Pavilhão Centro Social e Pavilhões Gastronômicos.

Deverá, ainda, realizar a ambientação e ornamentação do Centro Social do Santuário Nossa Senhora de Lourdes e do Louvor, que sediará, nos dias 07, 08 e 09 de abril, o Seminário Nacional da Cebola, evento integrante da programação oficial da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, observando os mesmos padrões técnicos, estéticos e de segurança exigidos para os demais espaços.

Os projetos decorativos deverão contemplar elementos que representem e valorizem a identidade cultural, agrícola e econômica do município, com ênfase na temática da cebola e da agricultura regional, utilizando materiais de qualidade, arranjos florais, iluminação decorativa, elementos cenográficos e acabamento estético compatível com a relevância e o prestígio do evento. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de segurança e detalhamentos constantes no edital e em seus anexos técnicos, assegurando harmonia visual, padronização e excelência na ambientação da 28ª Expofeira Nacional.

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Turismo e Eventos.
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Turismo e Eventos.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza a abertura de processo licitatório com o objetivo de viabilizar a contratação de empresa especializada em decoração para a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, tradicional evento de relevância regional e nacional que celebra a identidade cultural, econômica e agrícola do município de Ituporanga/SC. A contratação visa garantir a ambientação adequada e padronizada dos espaços institucionais e de convivência utilizados durante o evento, promovendo a integração entre cultura, turismo e desenvolvimento econômico local.

A iniciativa tem por finalidade assegurar que todos os ambientes integrantes da programação oficial da Expofeira (incluindo aqueles localizados no Parque Municipal da Cebola e também o Centro Social do Santuário Nossa Senhora de Lourdes e do Louvor, que sediará o Seminário Nacional da Cebola) transmitam acolhimento, identidade visual harmônica e valorização das tradições locais. Busca-se fortalecer a imagem do município como “Capital Nacional da Cebola”, proporcionando uma experiência estética organizada, coerente e atrativa ao público visitante, autoridades, expositores e participantes do seminário técnico.

Além do aspecto estético, a ornamentação temática contribui diretamente para o fortalecimento do turismo, para a projeção institucional do Município e para o engajamento da comunidade, estimulando o comércio e a movimentação econômica durante todo o período de realização dos eventos vinculados à Expofeira. A padronização visual entre os diferentes espaços reforça a identidade do evento e amplia sua percepção de profissionalismo e relevância.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, apresentando as informações necessárias para subsidiar o processo licitatório, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O objetivo é identificar a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades do Município de Ituporanga/SC, assegurando uma ambientação temática compatível com a importância, o prestígio e a dimensão institucional da 28ª Expofeira Nacional da Cebola.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A contratação de empresa especializada em decoração para a 28ª Expofeira Nacional da Cebola justifica-se pela necessidade de garantir a ambientação estética, funcional e institucional dos espaços utilizados durante o evento, proporcionando um cenário visualmente atrativo, organizado e coerente com a identidade cultural do município de Ituporanga/SC. Considerando tratar-se de um dos maiores eventos do gênero em Santa Catarina, a Expofeira demanda estrutura decorativa planejada e executada de forma técnica e profissional, capaz de integrar elementos visuais, simbólicos e estruturais que valorizem as tradições agrícolas locais e a representatividade da cebola como produto símbolo da região.

Além do aspecto visual, a decoração exerce papel estratégico na experiência do público, influenciando diretamente a percepção da qualidade do evento e a valorização das atividades culturais, gastronômicas, técnicas e institucionais que compõem sua programação. Locais adequadamente ambientados contribuem para a sensação de acolhimento, organização e pertencimento, reforçando o orgulho local e fortalecendo o vínculo entre visitantes, expositores e o município. A contratação de empresa especializada assegura a aplicação de técnicas apropriadas, o emprego de materiais compatíveis com uso temporário em espaços públicos e a adoção de soluções criativas alinhadas à temática da cebola e da agricultura regional, garantindo harmonia estética e segurança estrutural.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A necessidade da contratação também decorre da complexidade e diversidade dos espaços contemplados, que abrangem áreas institucionais, pavilhões gastronômicos e culturais, camarins, palcos e ambientes destinados às realezas, além do Centro Social do Santuário Nossa Senhora de Lourdes, integrante da programação oficial da Expofeira. Tais ambientes exigem tratamento técnico diferenciado, planejamento detalhado e padronização visual, de modo que o conjunto decorativo preserve a coerência temática do evento e atenda aos padrões de conforto, funcionalidade, estética e segurança compatíveis com evento de grande porte.

Por fim, a contratação justifica-se pela relevância socioeconômica e turística da 28ª Expofeira Nacional da Cebola para Ituporanga e para toda a região do Alto Vale do Itajaí. A ambientação dos espaços constitui elemento essencial da promoção institucional do evento, impactando diretamente sua imagem pública, sua atratividade e sua projeção regional e estadual. Trata-se, portanto, de medida necessária e estratégica para assegurar elevado padrão de excelência, consolidando a Expofeira como referência no agronegócio, na cultura e no turismo catarinense.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para realização da Expofeira.

A presente contratação possui pleno respaldo institucional, estando em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), com as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Além disso, a iniciativa integra o planejamento anual da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, demonstrando alinhamento com as ações estratégicas previstas para a promoção e execução da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, observando a responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa especializada em decoração de ambientes destinados à 28ª Expofeira Nacional da Cebola teve como propósito identificar, analisar e comparar as alternativas existentes no setor, assegurando que a Administração Municipal de Ituporanga disponha da solução mais adequada em termos de custo-benefício, qualidade técnica, viabilidade operacional e compatibilidade estética com a grandiosidade do evento. O estudo considerou aspectos financeiros, logísticos, artísticos e de segurança, fatores indispensáveis para garantir a execução eficiente e o impacto visual esperado em um evento que se consolidou como o maior símbolo da identidade cultural e agrícola do município.

Foram avaliadas três alternativas principais para atender à demanda de ornamentação dos espaços institucionais e de convivência da Expofeira:

3.1 – Produção interna da decoração pela Administração Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Vantagens:

- Favorece a valorização da cultura e da mão de obra local, podendo envolver artesãos e artistas regionais, o que reforça o vínculo comunitário e a identidade do evento.
- Possibilita personalização total dos elementos decorativos conforme a temática da cebola e da agricultura regional, garantindo autenticidade e exclusividade nas peças.
- Reduz a dependência direta de fornecedores externos, permitindo maior autonomia na criação e ajustes durante o processo de montagem.

Desvantagens:

- Exige infraestrutura técnica complexa e mão de obra qualificada, com profissionais especializados em áreas como cenografia, marcenaria, serralheria, elétrica, iluminação e design de interiores — perfis que atualmente não integram o quadro da Administração Municipal. A ausência dessa estrutura inviabiliza a execução com o padrão de qualidade exigido para um evento de grande porte.
- Implica aquisição prévia de equipamentos e insumos específicos (tecidos, estruturas metálicas, tintas, ferragens, luminárias e ferramentas), gerando custos expressivos e imprevisíveis, além de demandar controle logístico e orçamentário rigoroso.
- Aumenta consideravelmente a carga de trabalho e responsabilidade operacional sobre os servidores municipais, que teriam de conciliar as atividades de confecção e montagem com suas funções habituais, comprometendo a eficiência das ações regulares da gestão pública.
- Apresenta risco elevado de atraso na execução em razão da falta de pessoal e da curva de aprendizado técnica necessária, o que poderia comprometer o cumprimento do cronograma do evento.
- A inexistência de planejamento e controle de qualidade padronizados pode gerar resultados esteticamente inconsistentes, dificultando a obtenção de uma decoração harmônica e proporcional à magnitude da Expofeira.
- A ausência de profissionais certificados pode gerar riscos à segurança estrutural e elétrica, especialmente em montagens de grande porte e com uso de materiais inflamáveis, resultando em possível responsabilização civil e administrativa do Município.

3.2 – Aquisição definitiva dos itens decorativos (compra de materiais e estruturas)

Vantagens:

- Permite controle total sobre o acervo e reaproveitamento de materiais em edições futuras da Expofeira, reduzindo custos a longo prazo.
- Garante autonomia criativa e flexibilidade para personalizar as montagens em cada edição do evento, adaptando-se às temáticas anuais.
- Representa um investimento permanente no patrimônio decorativo do município, possibilitando o uso dos materiais em outras festividades oficiais.

Desvantagens:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- A aquisição definitiva gera custos contínuos de armazenamento e manutenção, exigindo espaço físico adequado, seguro e com condições ambientais apropriadas para preservação dos itens — o que atualmente o Município não dispõe. A falta dessas condições pode ocasionar deterioração, mofo, oxidação e perda da integridade dos materiais.
- Os itens decorativos estão sujeitos a desgaste natural e obsolescência estética, especialmente em decorações expostas ao sol, chuva e manuseio frequente. Em poucos anos, as peças podem perder o brilho, a atualidade e o apelo visual necessários para um evento de grande visibilidade.
- Implica custos adicionais com reparos, substituição de componentes e restauração periódica, além da necessidade de equipe técnica ou terceirizada para transporte, montagem, desmontagem e manutenção, o que onera os cofres públicos em médio prazo.
- A compra definitiva transfere para o Município toda a responsabilidade sobre riscos patrimoniais, como furtos, extravios, avarias e acidentes durante o uso ou transporte, exigindo seguro patrimonial e controle logístico permanente.
- A limitação de espaço e o custo de conservação podem levar à deterioração acelerada do acervo, resultando na perda do investimento inicial e na necessidade de novas aquisições antes do previsto.
- A compra inviabiliza a atualização periódica do projeto decorativo, tornando a estética do evento repetitiva e previsível, o que reduz a atratividade e a capacidade de inovação da Expofeira.
- Em comparação com a locação, o investimento inicial é significativamente maior e menos flexível, comprometendo a economicidade e a sustentabilidade fiscal do Município, especialmente diante de mudanças temáticas ou estruturais futuras.

3.3 – Abertura de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada (locação e execução completa da decoração)

Vantagens:

- Possibilita ampla concorrência, garantindo maior economicidade e transparência no processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- As empresas contratadas dispõem de know-how técnico e artístico, assegurando alto padrão de qualidade, segurança e inovação nos projetos decorativos.
- Inclui serviços completos de criação, montagem, manutenção e desmontagem, reduzindo o esforço administrativo e eliminando custos com armazenamento.
- Garante uniformidade estética e coerência visual entre todos os espaços decorados, assegurando uma identidade única à Expofeira. • Permite atualização contínua da decoração, acompanhando tendências de design e uso de materiais sustentáveis, sem onerar o orçamento com investimentos permanentes.

Desvantagens:

- Gera dependência de fornecedor externo, exigindo rigor na fiscalização para garantir cumprimento dos prazos e padrões contratados.
- O custo da locação é recorrente, sendo necessária nova contratação a cada edição da Expofeira.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

• Eventuais variações de preços de mercado podem impactar o valor da contratação, especialmente em períodos de alta demanda no setor de eventos. Dessa forma, após o estudo das possibilidades apresentadas, a administração municipal elaborará a conclusão acerca da alternativa mais viável e vantajosa no item subsequente deste Estudo Técnico Preliminar, intitulado Descrição da Solução.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme critérios estabelecidos no art. 23 da Lei N° 14.133/2021, o qual determina que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:

I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(...)

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.

O levantamento de preços da presente contratação foi realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, considerando as peculiaridades do local de execução do objeto. Com fundamento nesse dispositivo legal, buscou-se assegurar que a estimativa refletisse de forma fidedigna os custos reais dos serviços a serem contratados.

A estimativa do preço da presente contratação foi elaborada a partir de metodologia estruturada, fundamentada em levantamento técnico prévio, consulta direta ao mercado especializado e análise crítica dos valores obtidos, resultando no montante global estimado conforme demonstrado na Tabela de Médias constante dos autos.

Inicialmente, servidores da Secretaria Municipal de Turismo dirigiram-se aos locais que serão decorados durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, acompanhados de profissional do ramo de decoração de eventos, a fim de realizar vistoria técnica in loco e levantamento detalhado dos itens necessários para cada ambiente. Após a definição minuciosa das especificações, medidas e características de cada espaço, foi elaborado descritivo técnico individualizado por item.

Concluída essa etapa, foram encaminhadas solicitações formais de orçamento, por meio de e-mail e contatos via aplicativo de mensagens (WhatsApp), conforme registros constantes no processo administrativo de intenção de contratação. Foram consultadas empresas atuantes no ramo de decoração de eventos: Autentic Eventos (CNPJ 37.460.059/0001-72), Juliano Quevedo Eventos (CNPJ 18.228.92/0001-45), Zluhan & Cia LTDA (CNPJ 03.490.652/0001-40) e Marcante Eventos (CNPJ 10.847.966/0001-12). Os orçamentos recebidos foram organizados por item, permitindo comparação direta entre os valores apresentados por cada fornecedor.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Paralelamente, foram realizadas consultas em portais de transparência e sistemas oficiais de compras públicas, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar contratações similares realizadas por outras entidades públicas. Contudo, verificou-se que os contratos localizados não apresentavam identidade suficiente de objeto, dimensão ou especificidade técnica que permitisse comparação segura com a realidade dos ambientes a serem decorados em Ituporanga. Em razão dessas particularidades — especialmente quanto às metragens, complexidade estrutural e padrão estético pretendido — optou-se por não utilizar tais valores externos como base para composição da média aritmética, preservando a fidedignidade da estimativa.

Ressalta-se, ainda, que embora tenham sido obtidos orçamentos de quatro empresas do ramo, em determinados itens identificaram-se discrepâncias relevantes entre os valores apresentados, tanto para mais quanto para menos. Diante disso, elaborou-se documento técnico complementar com análise estatística por meio de gráficos boxplot, metodologia recomendada pelo TCE/SC, a fim de identificar valores discrepantes (outliers) e fundamentar tecnicamente a exclusão daqueles que se mostraram incompatíveis com o padrão médio de mercado. Assim, a formação da média aritmética considerou exclusivamente os valores estatisticamente coerentes, garantindo transparência, rastreabilidade e precisão na definição do preço de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada em decoração de ambientes, visando à execução integral dos serviços de ambientação e ornamentação dos espaços institucionais e de convivência vinculados à 28ª Expofeira Nacional da Cebola, a ser realizada de 07 a 12 de abril de 2026, no Parque Municipal da Cebola, em Ituporanga/SC, bem como nos locais externos que integram oficialmente a programação do evento.

A empresa contratada será responsável pela decoração, fornecimento dos materiais, montagem, manutenção durante todo o período de utilização e posterior desmontagem das ambientações nos seguintes locais: Espaço/Gabinete do Prefeito, Casa das Realezas, Camarim e Palco do espaço denominado Palco Alternativo, Pavilhão Centro Social e Pavilhões Gastronômicos. Deverá, ainda, executar a ambientação do Centro Social do Santuário Nossa Senhora de Lourdes, que sediarão o Seminário Nacional da Cebola, assegurando uniformidade estética, padronização visual e harmonia temática entre todos os ambientes integrantes da programação oficial.

A locação e a execução completa da decoração transferem à empresa contratada a responsabilidade pela logística, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e adequada destinação dos materiais utilizados, reduzindo significativamente o ônus operacional da Administração e afastando a necessidade de investimento público em aquisição, estocagem ou manutenção de acervo decorativo. Esse modelo contratual assegura maior eficiência administrativa, profissionalismo na execução e observância de padrões técnicos e de segurança compatíveis com evento de grande porte, permitindo que a Administração concentre seus esforços nas demais ações estratégicas relacionadas à organização da Expofeira.

A adoção do Pregão Eletrônico revela-se a alternativa mais vantajosa ao Município de Ituporanga, pois amplia a competitividade, assegura transparência e promove a seleção da proposta mais vantajosa sob a perspectiva do custo-benefício. A contratação de empresa especializada garante acesso a soluções criativas e atualizadas, compatíveis com a relevância institucional do evento, assegurando o cumprimento do cronograma estabelecido e a entrega de ambientes seguros, visualmente impactantes e tecnicamente adequados. Ademais, possibilita a renovação estética a cada edição, acompanhando tendências de design e boas práticas de sustentabilidade, sem onerar





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

o orçamento municipal com encargos permanentes de armazenamento, conservação ou depreciação de materiais.

Assim, a solução proposta harmoniza eficiência administrativa, viabilidade técnica e equilíbrio orçamentário, assegurando à 28ª Expofeira Nacional da Cebola, e aos eventos a ela vinculados, uma ambientação temática de elevado padrão, consolidando Ituporanga como referência regional na realização de eventos institucionais de grande porte.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

6.2. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.3. Responsabilizar-se por todos os vícios, defeitos ou falhas decorrentes da criação, montagem, manutenção ou desmontagem da decoração, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros.

6.4. Atender, de forma imediata, às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.

6.5. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos adicionais à CONTRATANTE sobre a execução do objeto, inclusive quanto às especificações técnicas e materiais empregados.

6.6. Realizar a montagem da decoração em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, contemplando tanto os espaços da 28ª Expofeira Nacional da Cebola no Parque Municipal quanto o Centro Social do Santuário Nossa Senhora de Lourdes, observando rigorosamente as especificações do edital, da proposta apresentada e dos projetos aprovados.

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer elementos da decoração em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidades durante a vigência do contrato.

6.8. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica.

6.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 06 (seis) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente, acidente ou dano que venha a ocorrer durante a montagem, manutenção ou desmontagem da decoração.

6.10. Paralisar, de imediato, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas, bens ou ao patrimônio público.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.11. Corrigir, às suas expensas, toda e qualquer etapa da montagem, manutenção ou desmontagem não aprovada pela fiscalização, caso não atenda às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis ou às diretrizes da Administração.

6.12. Disponibilizar, sempre que solicitado, toda a documentação comprobatória do pagamento de tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados à execução do contrato.

6.13. Designar e disponibilizar, durante o período de montagem e realização do evento, um profissional devidamente identificado e vinculado à empresa contratada, responsável por acompanhar presencialmente a execução do serviço, atender às orientações da fiscalização e solucionar eventuais intercorrências.

6.14. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à montagem das estruturas decorativas, especialmente nos casos que envolvam o uso de tecidos ou materiais inflamáveis, conforme normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo que todas as instalações cumpram os padrões exigidos pelos órgãos competentes (como Corpo de Bombeiros e CREA).

6.15. A contratada deverá apresentar certificado ou laudo técnico que comprove que os tecidos utilizados possuem tratamento antichama, emitido por fabricante ou laboratório competente, em conformidade com as normas de segurança e exigências do Corpo de Bombeiros. A comprovação é condição para aprovação da montagem, podendo a fiscalização exigir substituição do material que não atenda aos requisitos, sem ônus para a Administração.

6.16. Requisitos de Habilitação Jurídica

- Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações posteriores consolidadas.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Comprovação de que o objeto social da empresa, em sua atividade principal ou secundária, é compatível com o item licitado e com o objeto da contratação.

6.17. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

6.18. Requisitos de Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento referente à instalação, manutenção e desmontagem da decoração temática da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, no Município de Ituporanga/SC, será efetuado após a conclusão integral das obrigações contratuais, devidamente atestada pela equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Será emitido empenho no valor total da contratação, que será liquidado





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

conforme a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme previsto contratualmente. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de protocolo da Nota Fiscal pela contratada, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

Eventuais divergências ou pendências verificadas na execução dos serviços poderão acarretar a retenção do pagamento até a devida regularização, sem que isso gere qualquer ônus adicional ao Município.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise detalhada dos espaços que integrarão a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, considerando suas dimensões físicas, características estruturais, finalidade de uso e fluxo estimado de público. Foram avaliadas as especificidades de cada ambiente (institucionais, culturais, gastronômicos e técnicos) a fim de dimensionar adequadamente os elementos decorativos necessários para assegurar uniformidade estética, funcionalidade e impacto visual compatível com a relevância do evento.

O levantamento também considerou a necessidade de padronização temática entre os diferentes locais contemplados, incluindo os espaços situados no Parque Municipal da Cebola e aqueles que sediarão o Seminário Nacional da Cebola, integrante da programação oficial. Dessa forma, as quantidades estimadas refletem critérios técnicos, operacionais e visuais previamente definidos pela Administração, buscando garantir eficiência na execução, racionalidade no uso dos recursos públicos e plena adequação às exigências constantes no edital e em seus anexos técnicos.

Item	Produto - Descrição	Valor - Total
1	Espaço/Gabinete do Prefeito.	R\$: 5.966,67
2	Casa da Realeza.	R\$: 5.800,00
3	Camaram do Palco Alternativo.	R\$: 6.383,33
4	Palco Alternativo.	R\$: 15.416,67
5	Pavilhão Centro Social.	R\$: 41.850,00
6	Salão Gastronômico (Salão 1 e Salão 2).	R\$: 7.800,00
7	Complexo do Louvor: Centro de Eventos.	R\$: 25.000,00
		R\$: 108.216,67

Itens detalhados no Anexo I

A Estimativa do Valor, portanto, é de R\$ 108.216,67 (cento e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS.

A contratação tem como objetivo central proporcionar uma ambientação visual marcante, harmônica e representativa da identidade cultural de Ituporanga, reforçando a importância do evento como o maior símbolo econômico, turístico e social do município. Busca-se criar um ambiente acolhedor e esteticamente atrativo, que valorize os espaços institucionais e de convivência, transmitindo organização, cuidado e profissionalismo na realização de um evento de projeção estadual e nacional.

A decoração dos ambientes deverá apresentar alto padrão de qualidade, padronização e segurança, utilizando materiais resistentes, certificados e adequados às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança estrutural e à inflamabilidade de tecidos e ornamentos. O conjunto decorativo deverá refletir a temática agrícola e cultural da cebola, integrando elementos regionais e contemporâneos, de forma a garantir a coerência estética e a valorização das tradições locais.

Além do impacto visual e simbólico, a contratação busca impulsionar o turismo e a economia local, atraindo visitantes e fomentando o comércio, a rede hoteleira, o setor gastronômico e os serviços em geral. A Expofeira movimenta intensamente o município e toda a região do Alto Vale do Itajaí, gerando benefícios diretos e indiretos à população e promovendo o desenvolvimento econômico e social durante o período do evento.

Outro resultado esperado é o fortalecimento da imagem institucional do Município de Ituporanga, que, ao investir em uma decoração de qualidade, demonstra planejamento, eficiência e valorização de seu patrimônio cultural. Paralelamente, a adoção de práticas sustentáveis como o uso de materiais recicláveis, iluminação LED e elementos reutilizáveis que reforça o compromisso da Administração com a responsabilidade ambiental, unindo beleza, inovação e respeito ao meio ambiente.

Dessa forma, a contratação de serviços especializados para a ambientação da 28ª Expofeira Nacional da Cebola visa elevar o padrão visual e organizacional do evento, consolidando-o como um marco de tradição, modernidade e sustentabilidade, capaz de refletir os valores, a identidade e o potencial turístico e econômico do município de Ituporanga.

10. JUSTIFICATIVA DE PARCELAR OU NÃO NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

No que se refere à justificativa quanto ao parcelamento ou não da contratação, registra-se que a Lei nº 14.133/2021 orienta, como regra geral, a adoção do parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, especialmente com vistas à ampliação da competitividade, à participação de maior número de fornecedores e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Todavia, no caso concreto, a contratação será realizada de forma global, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços de decoração a serem executados. A ambientação dos diversos espaços da 28ª Expofeira Nacional da Cebola — incluindo áreas institucionais, culturais, gastronômicas e os ambientes destinados ao Seminário Nacional da Cebola — exige unidade conceitual, padronização estética e harmonia visual, fatores que poderiam ser comprometidos caso a execução fosse fragmentada entre múltiplos fornecedores.

A contratação global permite maior coerência na concepção do projeto decorativo, assegurando identidade visual única, alinhamento temático e uniformidade na aplicação de materiais, cores, elementos cenográficos e padrões de acabamento. Além disso, evita conflitos operacionais,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

sobreposição de responsabilidades e eventuais incompatibilidades técnicas entre diferentes prestadores, reduzindo riscos de atrasos, retrabalhos e falhas de execução.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação por lote único também contribui para simplificar a gestão contratual, centralizar a responsabilidade pela execução integral do objeto e facilitar a fiscalização, conferindo maior eficiência, controle e segurança jurídica ao processo. Dessa forma, conclui-se que, embora o parcelamento seja regra orientadora, no presente caso a contratação global revela-se tecnicamente mais adequada e mais vantajosa ao interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Para assegurar o cumprimento integral das disposições legais e regulamentares, bem como garantir a transparência e a eficiência do processo licitatório, diversas providências prévias devem ser adotadas antes da formalização do contrato. Essas providências são fundamentais para a mitigação de riscos e para a concretização de um processo de contratação robusto e bem fundamentado, conforme a Lei 14.133/2021.

Desenvolver um ETP detalhado, identificando as necessidades específicas, objetivos, justificativas, alternativas analisadas e benefícios esperados.

Obter um parecer jurídico que ateste a legalidade e a conformidade do processo de contratação, considerando as especificidades da Lei 14.133/2021.

Realizar um estudo de viabilidade orçamentária para assegurar que o pregão seja economicamente sustentável e compatível com as finanças do município.

Redigir o Termo de Referência que contemple todas as especificações técnicas, requisitos e condições para a contratação, assegurando clareza e objetividade.

Preparar o edital de licitação, incluindo todas as cláusulas necessárias, critérios de seleção, prazos, penalidades e demais exigências legais.

Publicar o edital de licitação nos meios oficiais e em plataformas de amplo acesso, garantindo a transparência e a ampla divulgação do processo licitatório.

Divulgar a licitação em canais de comunicação diversos, como jornais locais, sites especializados e redes sociais, para atrair o maior número possível de participantes qualificados.

Constituir a comissão de licitação, composta por membros qualificados e isentos de interesses conflitantes, para conduzir o processo de maneira ética e transparente.

Promover o treinamento e a capacitação dos membros da comissão sobre as disposições da Lei 14.133/2021 e os procedimentos específicos da licitação em questão. Desenvolver um plano de fiscalização e acompanhamento das atividades da empresa/pessoa contratada, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A contratação proposta apresenta interdependência funcional e operacional com outros serviços a serem executados durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, montagem de estruturas, camarins e gestão do evento.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Ainda que possua processo licitatório autônomo, esta contratação integra o planejamento global do evento, exigindo coordenação e compatibilização de cronogramas com as demais empresas envolvidas, de modo a assegurar a harmonia estética, a segurança e o pleno funcionamento das instalações.

A execução das atividades de decoração dependerá da conclusão prévia das estruturas físicas e elétricas, bem como da instalação dos sistemas de sonorização e iluminação cênica, de forma que todas as etapas ocorram de maneira sincronizada e organizada, evitando sobreposição de serviços ou atrasos na entrega final.

Dessa forma, a presente contratação deve ser compreendida como parte integrante do conjunto de ações interdependentes que compõem a realização da Expofeira, contribuindo diretamente para o êxito técnico, visual e logístico do evento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS.

A execução dos serviços de decoração durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola deve observar práticas sustentáveis e medidas voltadas à redução dos impactos ambientais, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental e da gestão consciente de recursos públicos. Considerando o porte do evento e o volume de materiais utilizados, torna-se essencial adotar ações que minimizem resíduos, evitem desperdícios e privilegiem o uso racional de insumos.

Principais Impactos Potenciais

- Geração de resíduos sólidos, provenientes de embalagens, sobras de materiais decorativos e estruturas temporárias;
- Descarte inadequado de elementos plásticos, tecidos e metais;
- Consumo elevado de energia elétrica, especialmente na iluminação decorativa;
- Emissão de gases poluentes, decorrente do transporte de materiais e deslocamento de equipes;
- Risco de poluição visual, caso haja excesso de materiais ou descarte desordenado após o evento.

Diretrizes e Recomendações

1. Uso de materiais reutilizáveis e recicláveis - priorizar estruturas metálicas modulares, tecidos laváveis e elementos decorativos reaproveitáveis em futuras edições ou outros eventos municipais.
2. Gestão adequada dos resíduos - realizar a separação seletiva dos materiais descartados, destinando recicláveis a cooperativas ou associações locais de catadores.
3. Redução do consumo de energia - empregar iluminação com tecnologia LED e sistemas de controle de intensidade luminosa, garantindo eficiência energética.
4. Planejamento logístico sustentável - otimizar o transporte de materiais e pessoal, reduzindo viagens desnecessárias e o uso de combustíveis fósseis.
5. Preferência por fornecedores locais - priorizar a aquisição de insumos e a contratação de serviços da região, reduzindo o impacto de transporte e incentivando a economia local.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

6. Capacitação da equipe envolvida - orientar trabalhadores e prestadores sobre boas práticas ambientais, descarte consciente e economia de recursos durante todas as etapas do contrato. Essas medidas, embora simples, contribuem para uma gestão ambientalmente responsável da Expofeira, reforçando o compromisso do Município de Ituporanga com a sustentabilidade e o respeito ao meio ambiente, sem comprometer a qualidade estética e funcional da decoração do evento.

14. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa especializada para a decoração na 28ª Expofeira Nacional da Cebola, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, revela-se a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Essa escolha assegura economicidade, eficiência e transparência, permitindo à Prefeitura obter soluções decorativas completas, com melhor relação custo-benefício, além de garantir previsibilidade orçamentária e qualidade técnica na execução do serviço.

A opção pela contratação terceirizada elimina a necessidade de manutenção de estoques de materiais decorativos e de equipe interna especializada, uma vez que o Município não dispõe de estrutura física nem de recursos humanos suficientes para a produção, armazenamento e manutenção de peças desse porte. Além disso, afasta o risco de desvio de função de servidores e evita despesas adicionais com capacitação ou aquisição de equipamentos específicos.

A empresa contratada ficará responsável por todo o processo operacional, abrangendo a montagem, manutenção e desmontagem da decoração, com materiais de qualidade, segurança e conformidade técnica, garantindo agilidade na execução e redução dos riscos administrativos. Essa medida permite que a Administração concentre seus esforços na coordenação geral do evento, enquanto profissionais especializados asseguram a estética, a padronização e a harmonia visual dos espaços.

Dessa forma, com base nos estudos técnicos realizados, conclui-se que a presente solução é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente justificada, sendo recomendada a contratação de empresa especializada para a execução da ambientação e ornamentação da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, em consonância com o planejamento institucional e com os objetivos estratégicos da Secretaria de Turismo e Eventos de Ituporanga/SC.

15. DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA DOS PARTICIPANTES.

Não haverá limitação geográfica para a participação nesta licitação, medida que visa ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A possibilidade de participação de empresas de diferentes regiões favorece a diversidade de soluções, promove a inovação e pode contribuir para a obtenção de preços mais competitivos. Contudo, ressalta-se que a ausência de restrição territorial não poderá ser utilizada como fundamento para solicitar prorrogação de prazos de execução contratual, tampouco servirá para justificar eventuais atrasos, sendo responsabilidade exclusiva da licitante vencedora organizar sua logística de forma a garantir o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

16. GRAU DE PRIORIDADE:

A presente contratação possui grau de prioridade alto, uma vez que está diretamente vinculada à realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola e aos eventos integrantes de sua programação oficial, incluindo o Seminário Nacional da Cebola. Trata-se de evento de elevada relevância econômica, cultural, institucional e turística para o Município de Ituporanga e para toda a região do





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Alto Vale do Itajaí. A decoração constitui elemento estratégico para a ambientação qualificada dos espaços institucionais e de convivência, contribuindo de forma decisiva para a identidade visual, a organização e a valorização do evento.

A proximidade da data de realização da programação oficial impõe a necessidade de deflagração célere do processo licitatório, a fim de assegurar prazo suficiente para elaboração dos projetos decorativos, planejamento logístico, aquisição e preparação dos materiais, bem como para a execução das etapas de montagem dentro do cronograma estabelecido. Considerando a complexidade e a diversidade dos ambientes a serem ambientados, a antecipação da contratação é indispensável para garantir execução técnica adequada e harmonização estética entre os diferentes espaços.

A eventual postergação ou atraso na contratação poderá comprometer o planejamento global da Expofeira, afetando a organização do evento, a experiência do público visitante, a imagem institucional do Município e a relação com expositores, patrocinadores e autoridades participantes. Ademais, a execução apressada, sem tempo hábil para planejamento técnico, pode gerar riscos operacionais e prejuízos à qualidade final da ambientação.

Dessa forma, a classificação da presente demanda como de prioridade alta justifica-se pela urgência inerente ao calendário do evento, pela relevância estratégica do objeto para o êxito da 28ª Expofeira Nacional da Cebola e pela necessidade de assegurar plena execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, garantindo eficiência administrativa e excelência na realização do evento.

17. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A montagem e instalação completa da decoração da 28ª Expofeira Nacional da Cebola deverão estar integralmente concluídas até o dia 05 de abril de 2026, no Parque Municipal da Cebola, em Ituporanga/SC, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Turismo e Eventos.

No que se refere à ambientação do Centro Social do Santuário Nossa Senhora de Lourdes, destinados à realização do Seminário Nacional da Cebola, a montagem deverá estar concluída até 05 de abril para a realização do evento nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2026.

A desmontagem e retirada total das estruturas e elementos decorativos instalados no Parque Municipal da Cebola deverão ocorrer somente após o término oficial da Expofeira, sendo permitidas a partir do dia 13 de abril de 2026, devendo ser concluídas em até 05 (cinco) dias corridos após o encerramento do evento, assegurando-se a restituição das áreas em perfeitas condições de uso.

Execução

A execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem deverá seguir rigorosamente os prazos contratuais e as diretrizes técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A contratada somente iniciará as atividades mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Secretaria de Turismo e Eventos, contendo as orientações formais e o cronograma de execução aprovado.

Durante o período de montagem e realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica disponível para eventuais manutenções corretivas, substituição de itens danificados e ajustes necessários à plena funcionalidade e estética da decoração. Cronograma de Execução (referência para planejamento)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Etapa	Descrição	Período Previsto
1	Início das atividades preparatórias, publicação de Edital de Licitação.	até 15/03/2026

Etapa	Descrição	Período Previsto
2	Montagem inicial das estruturas decorativas nos pavilhões, casinhas e áreas institucionais	25/03/2026 a 30/03/2026
3	Finalização da montagem e ajustes estéticos gerais	31/03/2026 a 05/04/2026
4	Montagem da decoração do palco alternativo e passarela (evento de escolha da realeza da 29ª Expofeira).	Montagem integral do item no dia 12 de abril, no período compreendido entre 04h00 e 08h30 da manhã.
5	Realização do evento e manutenção preventiva/corretiva da decoração.	09/04/2026 a 12/04/2026
6	Início da desmontagem e retirada das estruturas decorativas	a partir de 13/04/2026
7	Conclusão da desmontagem e limpeza final das áreas	até 17/04/2026

Critérios de Aceitação do Objeto

A aceitação do objeto será realizada mediante vistoria técnica da equipe de fiscalização designada pela Secretaria de Turismo e Eventos, observando os seguintes parâmetros:

- Conformidade da montagem com o edital e o descritivo técnico contratual;
 - Funcionamento integral de todos os elementos decorativos e de iluminação;
 - Segurança estrutural e elétrica das instalações;
 - Harmonia estética, adequação temática e qualidade dos acabamentos;
 - Limpeza e conservação das áreas públicas utilizadas durante a montagem e desmontagem.
- Correções e Ajustes

Constatadas falhas, irregularidades ou divergências, a contratada deverá efetuar as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal da fiscalização, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública. Prazo de Vigência Contratual:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse público e justificativa técnica da Secretaria de Turismo e Eventos.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A Estimativa do Valor, portanto, é de R\$ 108.216,67 (cento e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

19. DOTAÇÃO:

Órgão: 14 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE									
Unidade: 1 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE									
Ação: 2112 - Realização da Expofeira Nacional da Cebola									
Funcional: 0023.0691.0026									
Ref	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Contingenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
273	333600000000000000000000 - Aplicações diretas	150070000000	1.850.750,00	1.850.750,00	0,00	16.889,70	0,00	1.833.860,30	1.833.860,30
Total Ação			1.850.750,00	1.850.750,00	0,00	16.889,70	0,00	1.833.860,30	1.833.860,30
Total Unidade			1.850.750,00	1.850.750,00	0,00	16.889,70	0,00	1.833.860,30	1.833.860,30
Total Órgão			1.850.750,00	1.850.750,00	0,00	16.889,70	0,00	1.833.860,30	1.833.860,30
Total Geral			1.850.750,00	1.850.750,00	0,00	16.889,70	0,00	1.833.860,30	1.833.860,30

Resumo por vínculo									
Vínculo	Orçado	Atualizado	Contingenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva		
150070000000	1.850.750,00	1.850.750,00	0,00	16.889,70	0,00	1.833.860,30	1.833.860,30		
Total Vínculos	1.850.750,00	1.850.750,00	0,00	16.889,70	0,00	1.833.860,30	1.833.860,30		

20. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Gestores do contrato: Paulo Roberto Ribeiro.

Fiscais do contrato: Jaqueline Maria Steinbach e Alexandra Ferreira Hoegen.

Ituporanga, 26 de fevereiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
PAULO ROBERTO
RIBEIRO:***127529**
***.127.529-**
26/02/2026 10:52:12

Paulo Roberto Ribeiro.
CPF: 008.127.529-37
Secretário de Turismo e Eventos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Anexo I do ETP

Itens detalhados.

Item 01 Espaço/Gabinete do Prefeito:

Locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração temática para 02 (dois) ambientes integrados, compreendendo a forração do piso com carpete medindo aproximadamente 5,00m x 8,00m, devidamente fixado e alinhado; forração do teto com material decorativo apropriado, garantindo acabamento uniforme e seguro; e revestimento das paredes em área aproximada de 6,00m x 3,00m, com material compatível com a temática da Expofeira e com padrão estético institucional. O espaço deverá contemplar ainda 01 (um) lustre central decorativo, devidamente instalado; 01 (uma) mesa decorativa com arranjo floral de flores permanentes de alta qualidade, harmonizado com a ambientação; mantas decorativas para 02 (dois) sofás, conferindo unidade visual ao ambiente; 01 (um) frigobar integrado à composição do espaço, além de 01 (uma) floreira com plantas ornamentais naturais ou permanentes, alinhadas à temática agrícola e cultural do evento. Todos os elementos deverão apresentar acabamento refinado, harmonia estética e compatibilidade com a importância institucional do ambiente, permanecendo em perfeitas condições durante todo o período da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, conforme especificações constantes no edital. Deverá ser apresentada, quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação de tecidos, forrações e demais elementos decorativos que envolvam materiais potencialmente inflamáveis, assegurando conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes.

Item 02 Casa da Realeza:

Locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração temática contemplando ambientação completa dos espaços internos, compreendendo: Sala central: forração do teto com material decorativo apropriado, incluindo 01 (um) lustre de cristal central, devidamente instalado; revestimento das paredes em área aproximada de 5,00m x 3,00m, com acabamento uniforme; forração do piso com carpete, devidamente ajustado ao espaço; 01 (uma) mesa redonda decorativa com arranjo floral de flores permanentes de alta qualidade; 01 (um) sofá em linho de 03 (três) lugares; 01 (uma) geladeira integrada ao ambiente; e 02 (dois) vasos com plantas verdes ornamentais, naturais ou permanentes, compondo a ambientação temática. Espaço dormitório: forração do piso com carpete medindo aproximadamente 3,00m x 3,00m, devidamente fixado e alinhado, além de revestimento decorativo das paredes, utilizando material compatível com a temática da Expofeira, proporcionando acabamento harmonioso, acolhedor e condizente com o padrão institucional do ambiente. Todos os elementos deverão apresentar acabamento refinado, padronização estética e coerência visual com a identidade cultural da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, permanecendo em perfeitas condições durante todo o período do evento. Deverá ser apresentada, quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à instalação de tecidos, forrações e demais materiais decorativos que envolvam componentes potencialmente inflamáveis, garantindo conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes.

Item 03 Camarim do Palco Alternativo:

Locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração temática para ambientação completa do espaço destinado ao camarim do palco alternativo, compreendendo o fechamento perimetral das paredes em área aproximada de 20,00m x 3,00m, mediante instalação de estrutura adequada para fixação de tecido decorativo, garantindo acabamento uniforme, segurança e harmonia visual. Inclui-se ainda a forração do piso com carpete, devidamente ajustado e fixado; 01 (um) sofá em linho cru de 03 (três) lugares; 01 (uma) mesa redonda com 03 (três) cadeiras acrílicas; e 03 (três) floreiras com plantas verdes ornamentais, naturais ou permanentes, posicionadas estrategicamente para funcionar como elemento decorativo e biombo visual junto à escada de acesso, contribuindo para organização estética e privacidade do ambiente. Todos os elementos





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

deverão apresentar acabamento refinado, estabilidade estrutural e compatibilidade com a identidade visual da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, permanecendo em perfeitas condições durante todo o período do evento. Deverá ser apresentada, quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação das estruturas e tecidos decorativos, especialmente quanto ao uso de materiais com tratamento antichama, assegurando conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes.

Item 04 Palco Alternativo:

Locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração e ambientação cênica do espaço denominado Palco Alternativo, compreendendo: forração completa do fundo de palco na cor preta, em área aproximada de 18,00m x 5,00m, com estrutura adequada para fixação de tecido decorativo; forração do piso do palco com carpete, devidamente alinhado e fixado; fechamento lateral do palco na cor preta, em área aproximada de 8,00m x 5,00m; e fechamento frontal do palco na cor preta, medindo aproximadamente 18,00m x 1,50m, garantindo acabamento uniforme e padronização estética. Inclui-se ainda a montagem de passarela em formato “T”, com dimensões aproximadas de 4,00m x 3,00m, devidamente estruturada, com fechamento lateral na cor preta e forração completa com carpete em toda a extensão da passarela, assegurando acabamento seguro e harmônico. Deverão ser instaladas floreiras com flores ornamentais ao longo do corredor principal, compondo a ambientação temática e valorizando o acesso ao espaço. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para montagem integral dos itens no dia 12 de abril, no período compreendido entre 04h00 e 08h30, ou conforme cronograma a ser definido pela Administração, garantindo cumprimento rigoroso do prazo e condições adequadas para utilização do espaço. Todos os materiais utilizados deverão apresentar acabamento adequado, estabilidade estrutural e tratamento antichama quando aplicável, devendo ser apresentada, quando exigido, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação das estruturas e tecidos decorativos, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Item 05 Pavilhão Centro Social:

Locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração temática para ambientação completa do Pavilhão denominado Centro Social, compreendendo: fechamento frontal em tecido decorativo, em área aproximada de 18,00m x 5,00m, com estrutura apropriada para fixação segura e acabamento uniforme; montagem de túnel de acesso ao salão principal, com fechamento lateral e de teto em tecido decorativo, em área aproximada de 22,00m x 6,00m, garantindo efeito cenográfico e identidade visual ao acesso do público. Inclui-se ainda a montagem de 01 (um) elemento cenográfico em alusão a cebola, com aproximadamente 2,50m de altura, confeccionado com material resistente e acabamento compatível com o padrão do evento; a instalação de 06 (seis) faixas de tecido decorativo no teto, com aproximadamente 110 (cento e dez) metros lineares cada uma, distribuídas de forma estratégica para valorização estética do ambiente; e forração das paredes em área aproximada de 220,00m x 5,00m, contemplando o fechamento do mezanino nas partes superior e inferior. Deverá ainda ser executada a forração de fundo e frente de palco, assegurando uniformidade visual e acabamento adequado ao espaço de apresentações, bem como a instalação de floreiras com plantas ornamentais naturais ou permanentes, posicionadas de forma a compor a ambientação temática e proporcionar harmonia ao ambiente. Todos os materiais utilizados deverão apresentar qualidade, estabilidade estrutural e tratamento antichama quando aplicável, devendo ser apresentada, quando exigido, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação das estruturas e tecidos decorativos, em conformidade com as normas de segurança vigentes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Item 06 Salão Gastronômico (Salão 1 e Salão 2):

Locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração temática contemplando a instalação de faixas de tecido decorativo no teto do Salão 1 e do Salão 2, cada qual com dimensões aproximadas de 40,00m x 10,00m, devidamente estruturadas e fixadas de forma segura, garantindo acabamento uniforme, alinhamento adequado e harmonia estética com a identidade visual da 28ª Expofeira Nacional da Cebola. Os tecidos utilizados deverão possuir tratamento antichama, quando aplicável, além de apresentar qualidade compatível com a relevância do evento, assegurando padrão visual refinado e segurança estrutural. Quando exigido, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à instalação das estruturas e materiais empregados, em conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes.

Item 07 Complexo do Louvor:

Centro de Eventos. Locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração temática para ambientação do Centro de Eventos do Complexo do Louvor, compreendendo a forração das paredes em área aproximada de 40,00m x 30,00m, mediante estrutura adequada para fixação segura de tecido decorativo, garantindo acabamento uniforme e harmonia visual com a identidade da 28ª Expofeira Nacional da Cebola. Inclui-se a decoração do hall de entrada, com instalação de balcão de apoio decorativo, arranjo floral com flores permanentes de alta qualidade, floreiras com plantas verdes ornamentais, naturais ou permanentes, e 01 (um) sofá de 02 (dois) lugares, compondo ambiente acolhedor e institucional. No espaço do palco, a decoração deverá ser composta de plantas verdes ornamentais e poltronas diferenciadas destinadas aos palestrantes, garantindo conforto, sofisticação e padronização estética. Todos os elementos deverão apresentar acabamento refinado, estabilidade estrutural e compatibilidade com as normas técnicas de segurança, incluindo, quando aplicável, tratamento antichama dos tecidos e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação das estruturas decorativas.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026/PMI

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026/PMI**

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estadode, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº. 118/2026/PMI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 12/2026/PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS E DE CONVIVÊNCIA DURANTE A 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, A SER REALIZADA DE 07 A 12 DE ABRIL DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL DA CEBOLA, EM ITUPORANGA/SC. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS DECORAÇÕES DOS SEGUINTE LOCAIS: ESPAÇO/GABINETE DO PREFEITO, CASA DA REALEZA, CAMARIM E PALCO DO ESPAÇO DENOMINADO PALCO ALTERNATIVO, PAVILHÃO DENOMINADO CENTRO SOCIAL E PAVILHÕES GASTRONÔMICOS. OS PROJETOS DEVERÃO CONTEMPLAR ELEMENTOS DECORATIVOS QUE REPRESENTEM E VALORIZEM A IDENTIDADE CULTURAL DO EVENTO, COM DESTAQUE PARA A TEMÁTICA DA CEBOLA E DA AGRICULTURA REGIONAL, UTILIZANDO MATERIAIS DE QUALIDADE, ARRANJOS FLORAIS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E ACABAMENTO ESTÉTICO COMPATÍVEL COM A IMPORTÂNCIA E O PRESTÍGIO DA EXPOFEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS. PD 3563/2026. conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$... ().

1.2 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução integral de serviços de decoração/ambientação temática, compreendendo o fornecimento e/ou locação de materiais, transporte/logística, montagem/instalação, manutenção durante a realização do evento e posterior desmontagem/retirada dos elementos decorativos, destinados à ambientação dos





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

espaços da 28ª Expofeira Nacional da Cebola no Município de Ituporanga/SC, incluindo os ambientes definidos no Termo de Referência e em seus Anexos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 118/2026/PMI;
- b) Pregão Eletrônico nº 12/2026/PMI
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura Municipal de Ituporanga.
- d) termo de Referência e memorial descritivo.
- e) Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado global e completo, compreendendo todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Contrato, incluindo, sem se limitar a: fornecimento e/ou locação de materiais e elementos decorativos, aquisição de insumos, equipamentos, ferramentas e instrumentos, transporte/logística, despesas com deslocamentos, carga/descarga, montagem/instalação, manutenção corretiva e preventiva durante o evento, desmontagem/retirada, limpeza e recomposição das áreas (quando aplicável), seguros (inclusive de transporte/armazenagem, quando couber), embalagem, mão de obra, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, administração, lucro, tributos e impostos incidentes, bem como quaisquer outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência que norteiam o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo da vigência contratual será de 02 (meses) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.

5.3. A execução do objeto desta licitação, consistente na prestação integral dos serviços de decoração/ambientação (incluindo fornecimento e/ou locação de materiais, transporte/logística, montagem/instalação, manutenção durante o evento e desmontagem/retirada), deverá observar o cronograma oficial, sendo obrigatório que a montagem e instalação completa da decoração estejam integralmente concluídas até o dia 05 de abril de 2026, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, frete, seguro, descarregamento, manuseio, montagem e demais custos necessários, devendo os serviços ser executados em perfeitas condições e em conformidade com as especificações deste Edital e do Termo de Referência.

5.3.1. A execução dos serviços (montagem/instalação e demais entregas vinculadas ao objeto) será acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devendo constar, no mínimo, a identificação dos serviços prestados/etapas executadas, o período de execução, os locais/ambientes atendidos e demais dados exigidos pela legislação aplicável, bem como, quando aplicável e/ou quando exigido, a indicação dos documentos técnicos apresentados (ex.: laudo/certificado antichama e ART).

5.3.2. Todos os serviços executados e elementos instalados ficarão sujeitos à conferência e vistoria de conformidade pela Administração, inclusive quanto a:

- atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e anexos, inclusive quantitativos e itens por ambiente;
- qualidade dos materiais empregados e padrão de acabamento;
- segurança estrutural e, quando houver, segurança elétrica das instalações;
- adequação temática/estética e funcionalidade dos elementos decorativos (quando aplicável);
- limpeza e conservação das áreas públicas utilizadas durante a montagem e desmontagem;
- apresentação, quando aplicável e/ou quando exigido, de laudo/certificado antichama dos tecidos/materiais e de ART relativa à instalação/montagem das estruturas e materiais empregados.

5.3.3 Serviços/instalações executados em desconformidade com as especificações do Edital/Termo de Referência, com falhas, vícios aparentes ou ocultos, com risco à segurança, com documentação incompleta (quando exigida) ou de qualquer forma inadequados ao uso pretendido deverão ser corrigidos, refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município, no





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

prazo estabelecido neste Edital e no Contrato.

5.3.4. Eventuais correções, refazimentos ou substituições de itens/elementos reprovados em conferência/vistoria, ou que apresentem vícios, falhas, divergências de especificação, irregularidades na documentação ou outras não conformidades, deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação efetuada pela Secretaria requisitante/fiscalização, sem qualquer ônus ao Município, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Ituporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, entendido como a execução dos serviços principais de decoração/ambientação temática (incluindo, conforme aplicável, fornecimento e/ou locação de materiais, montagem/instalação, manutenção durante o evento e desmontagem/retirada), os quais deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA.

7.1.1 Excepcionalmente, poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, a contratação de serviços indiretos e acessórios ligados ao objeto, que não caracterizem subcontratação do núcleo do objeto e não importem transferência da responsabilidade pela execução principal, tais como: fretes/transportes, locação de equipamentos de apoio, serviços de carga/descarga, serviços de apoio logístico e outros correlatos, desde que:

I – não haja repasse a terceiros das atividades essenciais de concepção/execução da decoração, montagem/instalação, manutenção e desmontagem/retirada;

II – a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e conformidade do objeto;

III – os prestadores de serviços indiretos cumpram as condições aplicáveis e normas de segurança do local, quando cabível;

IV – a CONTRATADA disponibilize à fiscalização, quando solicitado, as informações e documentos necessários para comprovar a regularidade e a adequada execução dos serviços indiretos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7.1.2 O descumprimento do disposto nesta cláusula, com a caracterização de subcontratação do objeto principal, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1 Se a vigência contratual ultrapassar 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no INPC/IBGE, após pesquisa de mercado, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste observará intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimativo. **O pedido de reajuste deverá ser requerido pelo contratado.**

8.2 Reequilíbrio econômico-financeiro

8.2.1 Fica assegurada a possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, com vistas a restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.2.2. O reequilíbrio deverá ser **requerido pelo contratado** quando ocorrerem, de forma superveniente e devidamente comprovada: **(i)** força maior; **(ii)** caso fortuito; **(iii)** fato do príncipe; ou **(iv)** eventos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução tal como ajustada.

8.2.3. A recomposição observará a **repartição objetiva de riscos** estabelecida no contrato/matriz de riscos e limitar-se-á ao estrito restabelecimento da equação econômico-financeira, **vedado enriquecimento sem causa.**

8.2.4. O pedido deverá ser instruído com **documentos comprobatórios, memória de cálculo e demonstração do nex causal** entre o evento e os impactos contratuais, e apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da ciência do evento.

8.2.5. A recomposição poderá ocorrer por **revisão extraordinária de preços, reprogramação de obrigações e prazos, pagamento/compensação específica** ou por outro **mecanismo previsto em lei ou neste instrumento**, conforme justificativa técnica e jurídica.

8.2.6. **Não** caracterizam desequilíbrio: variações ordinárias de mercado, ineficiências operacionais, erros de estimativa, fatos e riscos **alocados ao contratado** ou acontecimentos previsíveis com efeitos mensuráveis já contemplados na proposta.

8.2.7. O protocolo do pedido **não suspende** a execução contratual, salvo autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.2 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 9.3** Receber os **serviços executados** e os **elementos decorativos instalados** (decoração/ambientação do(s) local(is) do evento, incluindo fornecimento/locação de materiais, montagem/instalação, manutenção e desmontagem/retirada), no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os critérios de **qualidade, conformidade com o descritivo técnico, segurança, integridade, acabamento, adequação temática/estética, funcionalidade** (quando houver itens com iluminação/efeitos) e demais características definidas pela Administração.
- 9.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas ou incorreções verificadas na execução/instalação, para que sejam corrigidas, refeitas e/ou substituídas às suas expensas, no todo ou em parte, conforme determinação da Administração.
- 9.5** Rejeitar os serviços/instalações entregues em desacordo com as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, exigindo sua imediata correção, refazimento e/ou substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 9.6** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos elementos instalados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto a **quantitativos/itens por ambiente, materiais empregados, padrão de acabamento, fixações/estruturas, segurança, limpeza e conservação das áreas**, bem como quanto à apresentação, quando aplicável/exigida, de **ART** e de **laudo/certificado antichama** dos tecidos/materiais.
- 9.7** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, registrando as ocorrências pertinentes em relatório ou registro próprio.
- 9.8** Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à conformidade/qualidade/escopo executado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da **contratação dos serviços de decoração/ambientação** objeto deste Contrato.
- 9.10** Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e responsabilizar-se pela lavratura do Contrato com base no Termo de Referência e no resultado do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.
- 9.11** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços executados e recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.
- 9.12** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.13** Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.
- 9.14** Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato e à prestação dos serviços de decoração/ambientação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.15** Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16** Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de decoração/ambientação, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a CONTRATADA sobre as ocorrências e determinando a regularização de falhas ou defeitos observados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.17 Notificar, quando for o caso, **fornecedores/locadores/fabricantes** e/ou **emitentes de garantias** de materiais, equipamentos ou componentes empregados (quando houver), quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19 A execução do objeto deste Contrato (serviços de decoração/ambientação, incluindo montagem, manutenção e desmontagem/retirada) deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização.

9.20 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e às etapas executadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

9.21 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.22 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

9.23 Realizar, quando cabível, avaliação de desempenho da CONTRATADA, registrando no processo informações sobre qualidade da execução, pontualidade no cronograma, atendimento às solicitações e manutenções corretivas, conformidade documental (quando aplicável) e demais aspectos relevantes, para fins de gestão contratual e de futuras contratações, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução dos **serviços de decoração/ambientação**, nas condições do Termo de Referência (incluindo **fornecimento/locação de materiais, transporte, montagem/instalação, manutenção durante o evento, desmontagem/retirada**, limpeza e recomposição, com todos os custos logísticos por sua conta).

10.2 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação aplicável.

10.3 Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara os serviços prestados/etapas executadas (ambientes, itens/quantitativos principais, período de execução, valores unitários quando houver e totais).

10.4 Responder por vícios, falhas, defeitos de execução/montagem, bem como por danos decorrentes dos materiais e instalações realizadas, devendo **corrigir/refazer/substituir**, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer elemento/etapa em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta, no prazo estabelecido contratualmente.

10.5 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que inviabilizem o cumprimento do cronograma/prazo de execução estabelecido, indicando





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

novo cronograma, mantida a referência ao prazo máximo previsto no Termo de Referência e neste Contrato.

10.6 Atender às determinações regulares do gestor/fiscal do Contrato ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados, inclusive quanto à conformidade técnica, segurança e qualidade da execução.

10.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre programação de montagem/desmontagem, manutenção, materiais empregados, fixações/estruturas e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

10.8 Executar a montagem/instalação e entregar os ambientes decorados em perfeitas condições, dentro dos prazos e nos locais previamente indicados, observando rigorosamente as especificações do Edital e do Termo de Referência quanto a itens, materiais, quantidades, padrão de acabamento, adequação temática/estética, segurança e funcionalidade (quando houver).

10.9 Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do transporte, montagem, manuseio, instalação, manutenção e desmontagem/retirada, bem como pela utilização de áreas públicas e estruturas existentes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, ficando autorizada a Administração a compensar valores devidos com multas e indenizações.

10.10 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, vedada a oneração do objeto.

10.11 Comunicar ao fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução (tais como avarias em materiais, impedimentos de acesso, necessidade de ajustes de cronograma, divergências de itens/quantitativos, danos a estruturas do local ou outros fatos relevantes), indicando as medidas corretivas adotadas e, quando necessário, novo agendamento.

10.12 Interromper a execução, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco à segurança de pessoas ou bens, ou descumprimento de normas aplicáveis, retomando-a somente após o saneamento das irregularidades apontadas.

10.13 Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados, na forma da legislação aplicável.

10.14 Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação específica.

10.15 Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido, indicando os empregados que preencheram as vagas, bem como as respectivas funções, sem prejuízo de outras evidências admitidas.

10.16 Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados à execução (tais como transporte, insumos, mão de obra e demais custos indiretos), garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.17 Cumprir, além das normas legais vigentes, as normas de segurança, ambientais e operacionais dos locais de execução, inclusive aquelas estabelecidas pela CONTRATANTE, observando as orientações do gestor e do fiscal do Contrato.

10.18 Corrigir e/ou substituir, por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer não conformidade apontada pela fiscalização, sem ônus para a Administração, realizando as correções/substituições **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

salvo quando a fiscalização fixar prazo diverso por necessidade operacional; em situações de risco à segurança, a correção deverá ser **imediate**.

10.19 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer indisponibilidade temporária de determinado item/material decorativo previsto na proposta, apresentando alternativas tecnicamente equivalentes, sempre respeitadas as especificações mínimas do Termo de Referência e condicionadas à prévia anuência da Administração.

10.20 Garantir que as equipes envolvidas na execução estejam devidamente identificadas e observem as normas de segurança aplicáveis, utilizando, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades de carga, descarga, montagem, trabalho em altura e manuseio de materiais, bem como acatando as orientações do fiscal quanto ao acesso e circulação nos locais.

10.21 Apresentar, quando solicitado, programação/cronograma de execução contendo, no mínimo, etapas (montagem, manutenções e desmontagem), identificação dos ambientes, principais itens, datas e horários previstos, nome e contato do responsável pela execução.

10.22 Indicar responsável técnico e/ou operacional pela execução (nome, e-mail e telefone) para interface com a fiscalização e para tratativas relativas à conformidade técnica, segurança, manutenção e demais aspectos do objeto, apresentando, quando solicitado, croquis, fichas técnicas, catálogos, **laudos/certificados antichama (quando aplicável)** e **ART (quando aplicável/exigida)** ou outros documentos que subsidiem a verificação da aderência às especificações do Termo de Referência.

10.23 Garantir que a execução mantenha padrão uniforme de qualidade e características em relação à proposta vencedora, salvo quando a Administração autorizar, expressamente, a substituição por item equivalente, em conformidade com o Termo de Referência.

10.24 Adotar, sempre que possível, práticas de logística e execução sustentáveis, tais como racionalização de volumes e rotas de transporte, reaproveitamento/uso racional de materiais quando permitido, e observância da legislação ambiental aplicável, em consonância com diretrizes de contratações sustentáveis da Administração Pública e com as orientações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.25 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de interdição, restrição de uso, recolhimento (recall) ou alerta de segurança determinado por órgão competente ou pelo fabricante/fornecedor que envolva materiais, componentes ou estruturas idênticas ou similares às empregadas, adotando, às suas expensas, todas as providências necessárias para substituição/adequação dos itens eventualmente utilizados, sem prejuízo das medidas de segurança determinadas pela fiscalização.

10.26 Durante o evento, a CONTRATADA deverá manter **equipe disponível** para atendimento a solicitações da fiscalização e para realização de **manutenções corretivas**, ajustes e substituições necessárias, garantindo a funcionalidade, segurança e padrão estético dos ambientes, no prazo contratual para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- I — Advertência;
- II — Multa;
- III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ituporanga, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1. Na aplicação das sanções, serão consideradas:

- I — A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II — As peculiaridades do caso concreto;
- III — As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- IV — Os danos que dela provierem para a Administração;
- V — A existência ou implantação de programa de integridade pelo contratado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:

I — 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de descumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação oficial;

II — 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados;

III — 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

11.2.3.1. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

11.2.3.2. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

11.2.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.5. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII, quando a gravidade assim exigir, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo legal.

11.2.6. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Prefeito.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.8. Caso o valor da multa ou das indenizações devidas supere o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

11.2.10. Será assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I — Para a multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação;
II — Para as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, mediante a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por pelo menos 2 (dois) servidores, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de defesa e indicação de provas.

11.3. Os recursos e pedidos de reconsideração das sanções impostas terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois)





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá a critério determinar a paralisação do fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, o fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

15.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO

16.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O Gestor e o Fiscal do Contrato, formalmente designados pela Administração, serão responsáveis por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive aquelas pertinentes às obrigações acessórias e encargos complementares, zelando pela adequada execução dos serviços de decoração/ambientação objeto deste Contrato, incluindo, conforme aplicável, fornecimento e/ou locação de materiais, transporte/logística, montagem/instalação, manutenção durante a realização do evento e desmontagem/retirada, nos locais e prazos estabelecidos.

16.3 Sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna da Administração ou em ato de designação, compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:

- a) manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à licitação e à execução contratual, incluindo edital, proposta vencedora, contrato, termos aditivos, notas de empenho, notas fiscais/faturas, comprovantes de pagamento, comunicações oficiais, relatórios de recebimento, registros de ocorrências, checklists de vistoria, bem como, quando aplicável, croquis/layouts aprovados, ART e laudos/certificados antichama e demais documentos técnicos exigidos;
- b) esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto às disposições do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e demais documentos que integram a contratação, bem como prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual, observados os limites de sua competência;
- c) acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e das condições estabelecidas para a prestação dos serviços (datas/horários de montagem e instalação, manutenção durante o evento e desmontagem/retirada), verificando a observância das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- d) inspecionar, sempre que necessário, os serviços executados e os elementos decorativos/estruturas instalados, com a finalidade de verificar se a execução obedece às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta e do Contrato, especialmente quanto a quantitativos por ambiente, materiais empregados, padrão de acabamento, fixações/estabilidade, segurança (inclusive elétrica quando houver), adequação temática/estética e limpeza e conservação das áreas;
- e) registrar em relatório, formulário próprio, sistema informatizado ou outro meio idôneo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais não conformidades,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

providências determinadas, prazos concedidos e medidas adotadas pela CONTRATADA, com indicação de responsáveis;

f) determinar, formalmente, quando necessário, a correção/refazimento de falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução, bem como solicitar a substituição de materiais/elementos decorativos ou o ajuste de instalações considerados inadequados, inseguros ou em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou proposta;

g) solicitar, quando entender necessário, a apresentação de fichas técnicas, catálogos, certificados de qualidade, laudos/certificados antichama (quando aplicável), ART (quando exigida), e demais documentos que auxiliem na verificação da conformidade dos serviços e dos materiais/estruturas empregados com as exigências contratuais;

h) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual cometida pela CONTRATADA, mediante parecer ou relatório fundamentado, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;

i) verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais relativas à manutenção corretiva durante o evento, prazos de atendimento/correção, substituição de itens, segurança, recomposição e limpeza final das áreas e demais encargos complementares previstos no Contrato;

j) receber provisoriamente os serviços/instalações objeto deste Contrato, atestando a execução/entrega para fins de liquidação da despesa, quando atendidas as condições mínimas exigidas, sem prejuízo do recebimento definitivo após a verificação integral das obrigações assumidas, inclusive desmontagem/retirada e restituição das áreas, quando aplicável.

16.4 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, nem conferem à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução dos serviços contratados.

16.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou elementos instalados em desacordo com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com este Contrato, podendo exigir a correção, refazimento, substituição ou complementação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 As determinações e solicitações formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, justificadas por escrito, no prazo fixado, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

16.7 Todos os atos, determinações e instruções regularmente emanados ou emitidos pelo Fiscal do Contrato, dentro dos limites de sua competência, serão considerados como praticados em nome da CONTRATANTE.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.8 O Fiscal do Contrato deverá verificar se a CONTRATADA e eventuais prestadores de serviços indiretos autorizados (quando houver) estão cumprindo a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato.

16.9 Para garantir o cumprimento dessa exigência, o Fiscal do Contrato deverá, no que couber:

- I – solicitar à CONTRATADA e aos eventuais prestadores autorizados a relação nominal de seus empregados alocados na execução contratual, bem como atualizações periódicas dessa lista;
- II – verificar possíveis vínculos de parentesco entre os empregados alocados e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato;
- III – reportar imediatamente à autoridade competente qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, inclusive a possível aplicação de sanções administrativas.

16.10 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do Contrato, de forma a assegurar a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual, sem prejuízo de outras formas de controle interno e externo previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO

Nº	Evento de risco	Como se manifesta (gatilho)	Parte responsável	Mitigações / Controles	Ônus financeiro / Tratamento
1	Alteração de escopo / ajustes de layout e quantitativos por necessidade e do evento	Necessidade de adequação às dimensões reais dos espaços (medidas aproximadas), alteração de layout/programação oficial ou solicitação de itens adicionais não previstos inicialmente.	Administração	Definir e aprovar previamente layout/implantação por ambiente; realizar vistoria técnica inicial; formalizar alterações por escrito (ordem de serviço/termo aditivo quando necessário).	Ajustes dentro do escopo e das medidas aproximadas: ônus da CONTRATADA. Alterações que modifiquem o objeto/quantitativos: formalização e reequilíbrio/alteração contratual, quando cabível.
2	Atraso na montagem/instalação por fato da CONTRATADA	Falha de planejamento, falta de equipe, atraso de materiais/locações, logística inadequada, indisponibilidade de insumos decorativos.	CONTRATADA	Apresentar cronograma detalhado; manter equipe e materiais de contingência; realizar compras/locações com antecedência; comunicação	Aplicação de penalidades contratuais (multa/glosa), sem prejuízo de determinação de reforço de equipe e demais medidas previstas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

				diária com fiscalização.	
3	Atraso por caso fortuito/força maior externo	Interdição do local, eventos climáticos severos, restrições de segurança, fatos externos que impeçam o acesso/execução no prazo.	Compartilhado	Planejamento com janelas alternativas; reprogramação coordenada pela Administração; registro formal do evento e das medidas adotadas.	Possível prorrogação de prazo sem penalidades. Avaliação de reequilíbrio somente se caracterizado e comprovado impacto extraordinário, nos termos legais.
4	Variação ordinária de custos de materiais e serviços	Oscilações normais de preço de materiais decorativos, frete, combustível, mão de obra e locações usuais.	CONTRATADA	Formação de preço com margem para variações ordinárias; contratação antecipada de locações e insumos; gestão de estoque/fornecedores.	Risco ordinário do contratado; não enseja revisão/reequilíbrio.
5	Aumento extraordinário/imprevisível de custos ou ruptura de cadeia	Choques abruptos e imprevisíveis de preço/escassez (escassez relevante de insumos/locações, fretes excepcionais) com impacto comprovado na execução.	Compartilhado (revisão)	Monitoramento de mercado; alternativas técnicas equivalentes previamente autorizadas; instrução documental do impacto e da inevitabilidade.	Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e comprovado, conforme legislação e instrução processual.
6	Materiais/elementos decorativos em desconformidade com o TR	Materiais com qualidade inferior, medidas incompatíveis, acabamento inadequado, divergência de itens/quantitativos por ambiente.	CONTRATADA	Controle de qualidade na origem; conferência prévia antes da instalação; manter itens reserva; checklist por ambiente.	Substituição/correção sem ônus para a Administração; possibilidade de glosa e penalidades em caso de reincidência.
7	Instalação/montagem insegura (risco de	Fixações inadequadas, estruturas sem estabilidade, risco de queda sobre o público,	CONTRATADA	Utilizar métodos de fixação adequados;	Correção imediata às expensas da CONTRATADA; responsabilização





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

	queda/instabilidade)	instalações improvisadas.		isolamento de áreas de trabalho; inspeção de segurança; atendimento imediato às determinações do fiscal.	por danos e aplicação de penalidades, quando cabível.
8	Não apresentação de ART quando exigível	Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica para etapas/estruturas que demandem, quando solicitada/exigida pela fiscalização.	CONTRATADA	Providenciar profissional habilitado e emissão prévia; apresentar ART antes do início da etapa correspondent e; manter cópia disponível no canteiro de montagem.	Impedimento de início/continuidade da etapa até regularização, sem ônus para a Administração; sujeição a penalidades por atraso/descumprimento.
9	Não comprovação de tratamento antichama (quando aplicável)	Ausência de certificado/laudo antichama, ou material utilizado sem comprovação/sem atendimento aos requisitos de segurança.	CONTRATADA	Selecionar tecidos/materiais com tratamento antichama; obter laudo/certificado de fabricante ou laboratório competente; apresentar antes/na aprovação da montagem e no recebimento, conforme exigência.	Substituição do material e correção sem ônus; possíveis atrasos imputáveis à CONTRATADA, com penalidades cabíveis.
10	Não atendimento a exigências de segurança e do Corpo de Bombeiros	Determinações de adequação por órgãos competentes (ex.: reação ao fogo, obstrução de rotas, elementos perigosos), gerando necessidade de ajustes.	CONTRATADA	Planejar montagem sem obstruções; observar normas de segurança; manter documentação técnica;	Correções/substituições às expensas da CONTRATADA; possibilidade de multas e demais sanções.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

				atender prontamente às orientações da fiscalização.	
11	Indisponibilidade de acesso/janelas de execução por ato da Administração	Mudança de programação, bloqueio de áreas, necessidade de priorização de outros serviços do evento, restrição de acesso por decisão administrativa.	Administração	Planejamento integrado do cronograma do evento; comunicação prévia de restrições; disponibilização de credenciais e acessos.	Prorrogação de prazo sem penalidades. Custos adicionais somente mediante solicitação formal e análise de cabimento (reequilíbrio, quando aplicável).
12	Interferência de terceiros em atividades simultâneas	Serviços paralelos (montagem de estandes, palco, som, elétrica, estruturas) impedem ou atrasam a montagem da decoração.	Compartilhado	Reuniões de alinhamento; cronograma integrado por frentes; definição de prioridades por área; comunicação diária entre fornecedores.	Reprogramação e prorrogação, quando necessário. Custos adicionais apenas se decorrentes de alteração formal do escopo/cronograma imputável à Administração.
13	Furto/avaria de materiais sob guarda da CONTRATADA	Perda/dano de itens decorativos antes do recebimento, por armazenamento inadequado, transporte ou falta de controle de acesso sob responsabilidade da contratada.	CONTRATADA	Armazenamento seguro; controle de inventário; transporte protegido; seguro quando pertinente; equipe de vigilância/controlado em montagem.	Reposição às expensas da CONTRATADA, sem ônus para a Administração.
14	Danos ao patrimônio público/terceiros durante montagem/desmontagem	Perfurações/danos em paredes/pisos/estruturas, avarias em bens do Município ou de terceiros durante execução.	CONTRATADA	Proteção de superfícies; métodos de fixação não destrutivos quando possível; equipe treinada; vistoria conjunta antes/depois.	Reparo/indenização integral pela CONTRATADA; possibilidade de multas e responsabilização civil.
15	Acidente de	Acidentes com equipe ou	CONTRATADA	Cumprir	Ônus da





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

	trabalho ou com terceiros	público durante montagem/manutenção/desmontagem, inclusive trabalho em altura e manuseio de ferramentas.		normas de segurança do trabalho; EPIs; sinalização e isolamento; treinamento; supervisão.	CONTRATADA (encargos, indenizações, seguros), sem transferência à Administração.
16	Não atendimento de manutenção corretiva no prazo (24h) durante o evento	Falhas/avarias em elementos decorativos e não realização de correção no prazo máximo definido após notificação.	CONTRATADA	Manter equipe de plantão; estoque de reposição; canal de acionamento; rotinas de inspeção preventiva.	Aplicação de glosas/multas e demais penalidades; correção às expensas da CONTRATADA.
17	Divergência estética/temática e necessidade de ajustes	Execução não compatível com o descritivo/padrão previsto, ou solicitações de ajustes de caráter estético após montagem.	Compartilhado	Aprovação prévia de layout/croquis e materiais; validação por ambiente durante montagem; registro de aceite parcial.	Se decorrente de descumprimento do TR: correção sem ônus pela CONTRATADA. Se alteração de interesse da Administração: formalização e ajuste contratual, quando cabível.
18	Atraso na desmontagem/retirada e na restituição das áreas	Não conclusão da desmontagem/retirada e limpeza/recomposição no prazo previsto após o evento.	CONTRATADA	Plano de desmontagem; equipe suficiente; logística de retirada; checklist final por área; coordenação com a Administração.	Multas/glosas e cobrança de custos de recomposição, quando aplicável, além das demais penalidades.
19	Atraso/falha na emissão de NE/AF ou ordens de serviço	Demora na formalização de empenho e emissão de AF/OS (autorização/ordem), impactando início e cronograma.	Administração	Planejamento e tramitação antecipada; checagem documental; comunicação tempestiva à contratada.	Prorrogação proporcional do cronograma, sem penalidades à CONTRATADA.
20	Não conformidade reiterada e descumprimento	Reincidência de falhas, não atendimento a determinações do fiscal, descumprimento de prazos/qualidade e	CONTRATADA	Plano de ação corretivo; reforço de equipe; substituição de	Aplicação de sanções (multas, impedimento, rescisão, quando cabível) e demais





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

	ento contratual	documentação.		materiais/itens ; reuniões de acompanham ento com a fiscalização.	medidas previstas no edital/contrato.
--	--------------------	---------------	--	---	--

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

18.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

18.3 Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

18.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

18.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 12/2026, do Processo de Licitação nº 118/2026/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

18.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Ituporanga, de de 2026





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 12/2026 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 12/2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488. DE 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026/PMI

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 12/2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026/PMI**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS E DE CONVIVÊNCIA DURANTE A 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, A SER REALIZADA DE 07 A 12 DE ABRIL DE 2026, NO PARQUE MUNICIPAL DA CEBOLA, EM ITUPORANGA/SC. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS DECORAÇÕES DOS SEGUINTE LOCAIS: ESPAÇO/GABINETE DO PREFEITO, CASA DA REALEZA, CAMARIM E PALCO DO ESPAÇO DENOMINADO PALCO ALTERNATIVO, PAVILHÃO DENOMINADO CENTRO SOCIAL E PAVILHÕES GASTRONÔMICOS. OS PROJETOS DEVERÃO CONTEMPLAR ELEMENTOS DECORATIVOS QUE REPRESENTEM E VALORIZEM A IDENTIDADE CULTURAL DO EVENTO, COM DESTAQUE PARA A TEMÁTICA DA CEBOLA E DA AGRICULTURA REGIONAL, UTILIZANDO MATERIAIS DE QUALIDADE, ARRANJOS FLORAIS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E ACABAMENTO ESTÉTICO COMPATÍVEL COM A IMPORTÂNCIA E O PRESTÍGIO DA EXPOFEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS. PD 3563/2026

1.1- LOTE ÚNICO

1 - DECORAÇÃO PARA A 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA.					
Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	ESPAÇO/GABINETE DO PREFEITO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA 02 (DOIS) AMBIENTES INTEGRADOS, COMPREENDENDO A FORRAÇÃO DO PISO COM CARPETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,00M X 8,00M, DEVIDAMENTE FIXADO E ALINHADO; FORRAÇÃO DO TETO COM MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO, GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME E SEGURO; E REVESTIMENTO DAS PAREDES EM ÁREA APROXIMADA DE 6,00M X 3,00M, COM MATERIAL COMPATÍVEL COM A TEMÁTICA DA EXPOFEIRA E COM PADRÃO ESTÉTICO INSTITUCIONAL. O ESPAÇO DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA 01 (UM) LUSTRE CENTRAL DECORATIVO, DEVIDAMENTE INSTALADO; 01 (UMA) MESA DECORATIVA COM ARRANJO FLORAL DE FLORES PERMANENTES DE ALTA QUALIDADE, HARMONIZADO COM A AMBIENTAÇÃO; MANTAS DECORATIVAS PARA 02 (DOIS) SOFÁS, CONFERINDO UNIDADE VISUAL AO AMBIENTE; 01 (UM) FRIGOBAR INTEGRADO À COMPOSIÇÃO DO ESPAÇO, ALÉM DE 01 (UMA) FLOREIRA COM PLANTAS ORNAMENTAIS NATURAIS OU PERMANENTES, ALINHADAS À TEMÁTICA AGRÍCOLA E CULTURAL DO EVENTO. TODOS OS ELEMENTOS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO REFINADO, HARMONIA ESTÉTICA E COMPATIBILIDADE COM A IMPORTÂNCIA INSTITUCIONAL DO AMBIENTE, PERMANECENDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DURANTE TODO O PERÍODO DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. DEVERÁ SER APRESENTADA, QUANDO APLICÁVEL, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE À INSTALAÇÃO DE TECIDOS, FORRAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS QUE ENVOLVAM MATERIAIS POTENCIALMENTE INFLAMÁVEIS, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2	1	UNIDADE	CASA DA REALEZA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO TEMÁTICA CONTEMPLANDO AMBIENTAÇÃO COMPLETA DOS ESPAÇOS INTERNOS, COMPREENDENDO: SALA CENTRAL: FORRAÇÃO DO TETO COM MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO, INCLUINDO 01 (UM) LUSTRE DE CRISTAL CENTRAL, DEVIDAMENTE INSTALADO; REVESTIMENTO DAS PAREDES EM ÁREA APROXIMADA DE 5,00M X 3,00M, COM ACABAMENTO UNIFORME; FORRAÇÃO DO PISO COM CARPETE, DEVIDAMENTE AJUSTADO AO ESPAÇO; 01 (UMA) MESA REDONDA DECORATIVA COM ARRANJO FLORAL DE FLORES PERMANENTES DE ALTA QUALIDADE; 01 (UM) SOFÁ EM LINHO DE 03 (TRÊS) LUGARES; 01 (UMA) GELADEIRA INTEGRADA AO AMBIENTE; E 02 (DOIS) VASOS COM PLANTAS VERDES ORNAMENTAIS, NATURAIS OU PERMANENTES, COMPONDO A AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA. ESPAÇO DORMITÓRIO: FORRAÇÃO DO PISO COM CARPETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M X 3,00M, DEVIDAMENTE FIXADO E ALINHADO, ALÉM DE REVESTIMENTO DECORATIVO DAS PAREDES, UTILIZANDO MATERIAL COMPATÍVEL COM A TEMÁTICA DA EXPOFEIRA, PROPORCIONANDO ACABAMENTO HARMONIOSO, ACOLHEDOR E CONDIZENTE COM O PADRÃO INSTITUCIONAL DO AMBIENTE. TODOS OS ELEMENTOS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO REFINADO, PADRONIZAÇÃO ESTÉTICA E COERÊNCIA VISUAL COM A IDENTIDADE CULTURAL DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, PERMANECENDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. DEVERÁ SER APRESENTADA, QUANDO APLICÁVEL, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) RELATIVA À INSTALAÇÃO DE TECIDOS, FORRAÇÕES E DEMAIS MATERIAIS DECORATIVOS QUE ENVOLVAM COMPONENTES POTENCIALMENTE INFLAMÁVEIS, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
3	1	UNIDADE	CAMARIM DO PALCO ALTERNATIVO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA AMBIENTAÇÃO COMPLETA DO ESPAÇO DESTINADO AO CAMARIM DO PALCO ALTERNATIVO, COMPREENDENDO O FECHAMENTO PERIMETRAL DAS PAREDES EM ÁREA APROXIMADA DE 20,00M X 3,00M, MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA ADEQUADA PARA FIXAÇÃO DE TECIDO DECORATIVO, GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME, SEGURANÇA E HARMONIA VISUAL. INCLUI-SE AINDA A FORRAÇÃO DO PISO COM CARPETE, DEVIDAMENTE AJUSTADO E FIXADO; 01 (UM) SOFÁ EM LINHO CRU DE 03 (TRÊS) LUGARES; 01 (UMA) MESA REDONDA COM 03 (TRÊS) CADEIRAS ACRÍLICAS; E 03 (TRÊS) FLOREIRAS COM PLANTAS VERDES ORNAMENTAIS, NATURAIS OU PERMANENTES, POSICIONADAS ESTRATEGICAMENTE PARA FUNCIONAR COMO ELEMENTO DECORATIVO E BIOMBO VISUAL JUNTO À ESCADA DE ACESSO, CONTRIBUINDO PARA ORGANIZAÇÃO ESTÉTICA E PRIVACIDADE DO AMBIENTE. TODOS OS ELEMENTOS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO REFINADO, ESTABILIDADE ESTRUTURAL E COMPATIBILIDADE COM A IDENTIDADE VISUAL DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, PERMANECENDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. DEVERÁ SER APRESENTADA, QUANDO APLICÁVEL, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE À INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS E TECIDOS DECORATIVOS, ESPECIALMENTE QUANTO AO USO DE MATERIAIS COM TRATAMENTO ANTICHAMA, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	R\$ 6.383,33	R\$ 6.383,33





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4	1	UNIDADE	PALCO ALTERNATIVO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO CÊNICA DO ESPAÇO DENOMINADO PALCO ALTERNATIVO, COMPREENDENDO: FORRAÇÃO COMPLETA DO FUNDO DE PALCO NA COR PRETA, EM ÁREA APROXIMADA DE 18,00M X 5,00M, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA FIXAÇÃO DE TECIDO DECORATIVO; FORRAÇÃO DO PISO DO PALCO COM CARPETE, DEVIDAMENTE ALINHADO E FIXADO; FECHAMENTO LATERAL DO PALCO NA COR PRETA, EM ÁREA APROXIMADA DE 8,00M X 5,00M; E FECHAMENTO FRONTAL DO PALCO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,00M X 1,50M, GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME E PADRONIZAÇÃO ESTÉTICA. INCLUI-SE AINDA A MONTAGEM DE PASSARELA EM FORMATO "T", COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,00M X 3,00M, DEVIDAMENTE ESTRUTURADA, COM FECHAMENTO LATERAL NA COR PRETA E FORRAÇÃO COMPLETA COM CARPETE EM TODA A EXTENSÃO DA PASSARELA, ASSEGURANDO ACABAMENTO SEGURO E HARMÔNICO. DEVERÃO SER INSTALADAS FLOREIRAS COM FLORES ORNAMENTAIS AO LONGO DO CORREDOR PRINCIPAL, COMPODO A AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA E VALORIZANDO O ACESSO AO ESPAÇO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA SUFICIENTE PARA MONTAGEM INTEGRAL DOS ITENS NO DIA 12 DE ABRIL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04H00 E 08H30, OU CONFORME CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO CUMPRIMENTO RIGOROSO DO PRAZO E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO. TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO ADEQUADO, ESTABILIDADE ESTRUTURAL E TRATAMENTO ANTICHAMA QUANDO APLICÁVEL, DEVENDO SER APRESENTADA, QUANDO EXIGIDO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE À INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS E TECIDOS DECORATIVOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	R\$ 15.416,67	R\$ 15.416,67
5	1	UNIDADE	PAVILHÃO CENTRO SOCIAL: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA AMBIENTAÇÃO COMPLETA DO PAVILHÃO DENOMINADO CENTRO SOCIAL, COMPREENDENDO: FECHAMENTO FRONTAL EM TECIDO DECORATIVO, EM ÁREA APROXIMADA DE 18,00M X 5,00M, COM ESTRUTURA APROPRIADA PARA FIXAÇÃO SEGURA E ACABAMENTO UNIFORME; MONTAGEM DE TÚNEL DE ACESSO AO SALÃO PRINCIPAL, COM FECHAMENTO LATERAL E DE TETO EM TECIDO DECORATIVO, EM ÁREA APROXIMADA DE 22,00M X 6,00M, GARANTINDO EFEITO CENOGRÁFICO E IDENTIDADE VISUAL AO ACESSO DO PÚBLICO. INCLUI-SE AINDA A MONTAGEM DE 01 (UM) ELEMENTO CENOGRÁFICO EM ALUSÃO A CEBOLA, COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO EVENTO; A INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) FAIXAS DE TECIDO DECORATIVO NO TETO, COM APROXIMADAMENTE 110 (CENTO E DEZ) METROS LINEARES CADA UMA, DISTRIBUÍDAS DE FORMA ESTRATÉGICA PARA VALORIZAÇÃO ESTÉTICA DO AMBIENTE; E FORRAÇÃO DAS PAREDES EM ÁREA APROXIMADA DE 220,00M X 5,00M, CONTEMPLANDO O FECHAMENTO DO MEZANINO NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR. DEVERÁ AINDA SER EXECUTADA A FORRAÇÃO DE FUNDO E FRENTE DE PALCO, ASSEGURANDO UNIFORMIDADE VISUAL E ACABAMENTO ADEQUADO AO ESPAÇO DE APRESENTAÇÕES, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE FLOREIRAS COM PLANTAS ORNAMENTAIS NATURAIS OU PERMANENTES, POSICIONADAS DE FORMA A COMPOR A AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA E PROPORCIONAR HARMONIA AO AMBIENTE. TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIDADE, ESTABILIDADE ESTRUTURAL E TRATAMENTO ANTICHAMA QUANDO APLICÁVEL, DEVENDO SER APRESENTADA, QUANDO EXIGIDO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE À INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS E TECIDOS DECORATIVOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	R\$ 41.850,00	R\$ 41.850,00
6	1	UNIDADE	SALÃO GASTRONÔMICO (SALÃO 1 E SALÃO 2): LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO TEMÁTICA CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE TECIDO DECORATIVO NO TETO DO SALÃO 1 E DO SALÃO 2, CADA QUAL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40,00M X 10,00M, DEVIDAMENTE ESTRUTURADAS E FIXADAS DE FORMA SEGURA, GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME, ALINHAMENTO ADEQUADO E HARMONIA ESTÉTICA COM A IDENTIDADE VISUAL DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. OS TECIDOS UTILIZADOS DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTICHAMA, QUANDO APLICÁVEL, ALÉM DE APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM A RELEVÂNCIA DO EVENTO, ASSEGURANDO PADRÃO VISUAL REFINADO E SEGURANÇA ESTRUTURAL. QUANDO EXIGIDO, DEVERÁ SER APRESENTADA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) RELATIVA À INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS E MATERIAIS EMPREGADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7	UNIDADE	COMPLEXO DO LOUVOR: CENTRO DE EVENTOS. LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA AMBIENTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO COMPLEXO DO LOUVOR, COMPREENDENDO A FORRAÇÃO DAS PAREDES EM ÁREA APROXIMADA DE 40,00M X 30,00M, MEDIANTE ESTRUTURA ADEQUADA PARA FIXAÇÃO SEGURA DE TECIDO DECORATIVO, GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME E HARMONIA VISUAL COM A IDENTIDADE DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. INCLUI-SE A DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA, COM INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE APOIO DECORATIVO, ARRANJO FLORAL COM FLORES PERMANENTES DE ALTA QUALIDADE, FLOREIRAS COM PLANTAS VERDES ORNAMENTAIS, NATURAIS OU PERMANENTES, E 01 (UM) SOFÁ DE 02 (DOIS) LUGARES, COMPONDO AMBIENTE ACOLHEDOR E INSTITUCIONAL. NO ESPAÇO DO PALCO, A DECORAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA DE PLANTAS VERDES ORNAMENTAIS E POLTRONAS DIFERENCIADAS DESTINADAS AOS PALESTRANTES, GARANTINDO CONFORTO, SOFISTICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO ESTÉTICA. TODOS OS ELEMENTOS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO REFINADO, ESTABILIDADE ESTRUTURAL E COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, TRATAMENTO ANTICHAMA DOS TECIDOS E APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE À INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS DECORATIVAS.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL				R\$ 108.216,67
TOTAL GERAL				R\$ 108.216,67

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos e contratações públicas é selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e considerando o caráter excepcional das hipóteses de contratação direta e as exigências de adequada instrução do processo, um dos requisitos indispensáveis à formalização destes procedimentos é a justificativa do preço/estimativa de despesa, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, conforme critérios e metodologia previstos no ETP, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, sem prejuízo da possibilidade de retenções, glosas e demais medidas previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente.

1.4 Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria de Turismo e Eventos do Município de Ituporanga/SC, o qual apresenta as diretrizes, justificativas, especificações e requisitos técnicos necessários para a contratação de empresa especializada em decoração/ambientação temática, destinada à execução integral dos serviços de ornamentação dos ambientes da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, incluindo, conforme aplicável, fornecimento/locação de materiais, transporte/logística, montagem/instalação, manutenção durante o evento e desmontagem/retirada, nos locais definidos no ETP e anexos.

1.4.1 O ETP fundamenta a necessidade de contratação dos serviços de decoração/ambientação, demonstrando a importância da padronização visual, da valorização institucional e turística do evento, da adequada organização e ornamentação dos espaços de circulação e convivência, bem como da observância de requisitos de qualidade, segurança e conformidade (incluindo, quando aplicável, tratamento antichama de tecidos/materiais e apresentação de ART para etapas que o exijam), assegurando que a contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

1.5 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.5.1 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.5.2. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

1.5.3 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

1.5.4 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

1.5.5 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

1.5.6 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

1.5.7 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00

mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

1.5.8 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.5.9 Ressalta-se, entretanto, que as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar livremente da licitação em igualdade de condições com as demais, fazendo jus, caso se enquadrem nas condições legais, ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, como a aplicação dos benefícios de empate ficto e prazos para regularização fiscal, quando cabíveis.

1.5.10 Diante disso, a não exclusividade para ME/EPP se mostra tecnicamente justificada e legalmente permitida, visando preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência na contratação.

2. SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se como serviços **comuns**, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais no mercado, especialmente para atividades de manutenção e instalação de equipamentos de iluminação pública.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

2.2. A execução do objeto deverá observar o cronograma do evento, devendo a montagem e instalação completa da decoração no Parque Municipal da Cebola estar integralmente concluída até 05 de abril de 2026, bem como a ambientação do Centro Social do Santuário Nossa Senhora de Lourdes concluída até a mesma data, para realização do Seminário nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2026. A desmontagem/retirada total das estruturas e elementos decorativos do Parque Municipal da Cebola será permitida a partir de 13 de abril de 2026, devendo ser concluída em até 05 (cinco) dias corridos após o encerramento do evento, com restituição das áreas em perfeitas condições de uso.

2.2.1. A contratada somente iniciará as atividades mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Turismo e Eventos, contendo orientações formais e cronograma aprovado. Na(s) etapa(s) de entrega/instalação e para fins de recebimento, deverão ser apresentados, quando aplicável, os documentos de conformidade exigidos no Termo de Referência e no Edital, incluindo ART pertinente à montagem das estruturas decorativas e certificado/laudo antichama dos tecidos utilizados, sem prejuízo da respectiva nota fiscal de





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

serviços e demais documentos legais.

2.2.2. Os serviços executados e os elementos decorativos/estruturas instalados ficarão sujeitos à conferência e vistoria de conformidade pela Administração, observando-se, no mínimo:

- conformidade da montagem com o edital e o descritivo técnico contratual;
- funcionamento integral dos elementos decorativos e de iluminação (quando previstos);
- segurança estrutural e elétrica das instalações;
- harmonia estética, adequação temática e qualidade dos acabamentos;
- limpeza e conservação das áreas públicas utilizadas durante montagem e desmontagem.

2.2.3. Elementos decorativos, estruturas, instalações ou quaisquer etapas do serviço executadas em desconformidade com as especificações do Edital/Termo de Referência, ou que apresentem falhas, vícios, irregularidades, risco à segurança, inadequação estética/temática ou documentação exigida incompleta (quando aplicável), deverão ser corrigidos, substituídos, removidos e/ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus ao Município, nos prazos fixados pela fiscalização e/ou previstos neste Edital e no Contrato.

2.2.4. Constatadas falhas, irregularidades ou divergências na vistoria/fiscalização, a CONTRATADA deverá realizar as correções e ajustes necessários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, sem qualquer ônus adicional à Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Contrato Administrativo

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Quanto à comprovação de preço compatível com o valor de mercado, referente a aquisição, a Secretaria de Turismo e eventos consultou atas de processos homologados e orçamentos diretamente com fornecedores, conforme comprovam os orçamentos anexos.

4.2 A estimativa do preço constará apenas nos autos do processo de licitação.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de Gestor e Fiscal(is) do Contrato formalmente designados, aos quais compete verificar a conformidade da execução com o Termo de Referência, Edital, Contrato e anexos, registrando as ocorrências pertinentes.

5.2. O controle e a fiscalização abrangerão todas as etapas da contratação, incluindo, no mínimo: fornecimento e/ou locação de materiais, transporte/logística, montagem/instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o evento, desmontagem/retirada e, quando aplicável, limpeza e recomposição das áreas, observando-se o cronograma oficial.

5.3. Para fins de verificação, aceitação e recebimento, o Fiscal realizará vistorias por ambientes/locais, podendo utilizar checklist e registro fotográfico, observando, no mínimo:

- a) conformidade com o descritivo técnico e quantitativos;
- b) qualidade dos materiais e padrão de acabamento;
- c) adequação temática/estética e harmonia visual;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

d) segurança das fixações/estruturas e, quando houver, segurança elétrica;

e) apresentação, quando aplicável/exigida, de ART e de laudo/certificado antichama.

5.4. Constatadas falhas, irregularidades ou não conformidades, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para correção/refazimento/substituição, no prazo previsto contratualmente ou no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus à Administração, podendo determinar a interrupção imediata de atividades que representem risco à segurança de pessoas ou bens.

5.5. A CONTRATADA deverá garantir livre acesso do Fiscal aos locais de execução, prestar informações, apresentar documentos e atender prontamente às determinações regulares da fiscalização, mantendo preposto responsável para interface com a Administração durante toda a execução, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e por danos decorrentes de sua atuação, não se transferindo à CONTRATANTE responsabilidade solidária por atos da contratada, seus empregados, prepostos ou terceiros.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência contratual é de 02 (dois) meses.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento será de até **28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da data da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** pela CONTRATADA e do respectivo **atesto** pelo servidor competente (fiscal do contrato), **após a execução dos serviços** e o **recebimento** do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, abrangendo, conforme aplicável, as etapas de **montagem/instalação, manutenção durante o evento e desmontagem/retirada**, bem como a recomposição e limpeza final das áreas, quando previstas.

7.2 O pagamento somente será efetuado após o **recebimento do objeto** e o atesto, pelo servidor competente (fiscal), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionando-se à verificação da conformidade dos **serviços executados** e dos **elementos decorativos instalados** com as especificações contratuais, incluindo, quando aplicável/exigido, a apresentação de **laudo/certificado antichama** dos tecidos/materiais e de **ART** relativa à instalação/montagem das estruturas e materiais empregados.

7.3 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao cumprimento do **cronograma de execução** (montagem/instalação concluída até a data definida no Termo de Referência, manutenção durante o período do evento e desmontagem/retirada no prazo), bem como quanto à qualidade, segurança, acabamento e demais critérios de aceitação previstos.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.

7.6 O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária de Crédito**, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outro





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

meio previsto na legislação vigente.

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido prevista ou expressamente autorizada neste Contrato ou em seus anexos.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada em decoração de ambientes, visando à execução integral dos serviços de ambientação e ornamentação dos espaços institucionais e de convivência vinculados à 28ª Expofeira Nacional da Cebola, a ser realizada de 07 a 12 de abril de 2026, no Parque Municipal da Cebola, em Ituporanga/SC, bem como nos locais externos que integram oficialmente a programação do evento.

8.2 A empresa contratada será responsável pela decoração, fornecimento dos materiais, montagem, manutenção durante todo o período de utilização e posterior desmontagem das ambientações nos seguintes locais: Espaço/Gabinete do Prefeito, Casa das Realezas, Camarim e Palco do espaço denominado Palco Alternativo, Pavilhão Centro Social e Pavilhões Gastronômicos. Deverá, ainda, executar a ambientação do Centro Social do Santuário Nossa Senhora de Lourdes, que sediarão o Seminário Nacional da Cebola, assegurando uniformidade estética, padronização visual e harmonia temática entre todos os ambientes integrantes da programação oficial.

8.3 A locação e a execução completa da decoração transferem à empresa contratada a responsabilidade pela logística, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e adequada destinação dos materiais utilizados, reduzindo significativamente o ônus operacional da Administração e afastando a necessidade de investimento público em aquisição, estocagem ou manutenção de acervo decorativo. Esse modelo contratual assegura maior eficiência administrativa, profissionalismo na execução e observância de padrões técnicos e de segurança compatíveis com evento de grande porte, permitindo que a Administração concentre seus esforços nas demais ações estratégicas relacionadas à organização da Expofeira.

8.4 A adoção do Pregão Eletrônico revela-se a alternativa mais vantajosa ao Município de Ituporanga, pois amplia a competitividade, assegura transparência e promove a seleção da proposta mais vantajosa sob a perspectiva do custo-benefício. A contratação de empresa especializada garante acesso a soluções criativas e atualizadas, compatíveis com a relevância institucional do evento, assegurando o cumprimento do cronograma estabelecido e a entrega de ambientes seguros, visualmente impactantes e tecnicamente adequados. Ademais, possibilita a renovação estética a cada edição, acompanhando tendências de design e boas práticas de sustentabilidade, sem onerar o orçamento municipal com encargos permanentes de armazenamento, conservação ou depreciação de materiais.

8.5 Assim, a solução proposta harmoniza eficiência administrativa, viabilidade técnica e equilíbrio orçamentário, assegurando à 28ª Expofeira Nacional da Cebola, e aos eventos a ela vinculados, uma ambientação temática de elevado padrão, consolidando Ituporanga como referência regional na realização de eventos institucionais de grande porte

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

9.2. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.3. Responsabilizar-se por todos os vícios, defeitos ou falhas decorrentes da criação, montagem, manutenção ou desmontagem da decoração, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros.

9.4. Atender, de forma imediata, às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.

9.5. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos adicionais à CONTRATANTE sobre a execução do objeto, inclusive quanto às especificações técnicas e materiais empregados.

9.6. Realizar a montagem da decoração em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, contemplando tanto os espaços da 28ª Expofeira Nacional da Cebola no Parque Municipal quanto o Centro Social do Santuário Nossa Senhora de Lourdes, observando rigorosamente as especificações do edital, da proposta apresentada e dos projetos aprovados.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer elementos da decoração em que se verifiquem vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidades durante a vigência do contrato.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica.

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 06 (seis) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente, acidente ou dano que venha a ocorrer durante a montagem, manutenção ou desmontagem da decoração

9.10. Paralisar, de imediato, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas, bens ou ao patrimônio público.

9.11. Corrigir, às suas expensas, toda e qualquer etapa da montagem, manutenção ou desmontagem não aprovada pela fiscalização, caso não atenda às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis ou às diretrizes da Administração.

9.12. Disponibilizar, sempre que solicitado, toda a documentação comprobatória do pagamento de tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados à execução do contrato.

9.13. Designar e disponibilizar, durante o período de montagem e realização do evento, um profissional devidamente identificado e vinculado à empresa contratada, responsável por acompanhar presencialmente a execução do serviço, atender às orientações da fiscalização e solucionar eventuais intercorrências.

9.14. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à montagem das estruturas decorativas, especialmente nos casos que envolvam o uso de tecidos ou materiais





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

inflamáveis, conforme normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo que todas as instalações cumpram os padrões exigidos pelos órgãos competentes (como Corpo de Bombeiros e CREA).

9.15. A contratada deverá apresentar certificado ou laudo técnico que comprove que os tecidos utilizados possuem tratamento antichama, emitido por fabricante ou laboratório competente, em conformidade com as normas de segurança e exigências do Corpo de Bombeiros. A comprovação é condição para aprovação da montagem, podendo a fiscalização exigir substituição do material que não atenda aos requisitos, sem ônus para a Administração.

9.16. Requisitos de Habilitação Jurídica

- Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações posteriores consolidadas.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Comprovação de que o objeto social da empresa, em sua atividade principal ou secundária, é compatível com o item licitado e com o objeto da contratação.

9.17. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União. • Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

9.18. Requisitos de Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto consiste na prestação integral dos serviços de decoração/ambientação temática, compreendendo, conforme aplicável, o fornecimento e/ou locação dos materiais e elementos decorativos, transporte/logística, montagem/instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o evento e desmontagem/retirada, nos locais e ambientes definidos no Termo de Referência e anexos.

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e deverá observar rigorosamente o cronograma oficial, garantindo que a montagem e instalação completa da decoração estejam concluídas até a data prevista no Termo de Referência, permanecendo responsável por manter as estruturas e elementos decorativos em perfeito estado durante todo o período de realização do evento.

10.3. A montagem/instalação deverá ser executada com observância das condições do local, normas de segurança e orientações da fiscalização, sendo vedada a utilização de métodos de fixação que causem danos a estruturas, paredes, pisos ou instalações existentes, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

10.4. Durante o evento, a CONTRATADA deverá manter equipe disponível para atendimento a solicitações da fiscalização e para realização de manutenções corretivas, ajustes e substituições





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

necessárias, garantindo a funcionalidade, segurança e padrão estético dos ambientes, no prazo contratual para correção.

10.5. Concluído o evento, a CONTRATADA realizará a desmontagem/retirada dos materiais, estruturas e elementos decorativos no prazo definido, promovendo a limpeza final e a recomposição das áreas utilizadas, restituindo os locais em condições adequadas de uso.

10.6. Quando aplicável e/ou quando exigido pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início das etapas correspondentes, a ART relativa à instalação/montagem das estruturas e materiais empregados, bem como apresentar laudo/certificado antichama dos tecidos/materiais utilizados, quando aplicável, para fins de conformidade e recebimento.

10.7. O recebimento do objeto observará os critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e no Contrato, podendo ocorrer de forma provisória por etapas e definitiva após a comprovação do cumprimento integral das obrigações, incluindo manutenção durante o evento e desmontagem/retirada.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato:

Paulo Roberto Ribeiro

Fiscais do contrato:

Jaqueline Maria Steinbach
Alexandra Ferreira Hoegen.

12 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até **28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da data da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** pela CONTRATADA e do respectivo **atesto** pelo servidor competente (fiscal do contrato), **após a execução dos serviços** e o **recebimento** do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, abrangendo, conforme aplicável, as etapas de **montagem/instalação, manutenção durante o evento e desmontagem/retirada**, bem como a recomposição e limpeza final das áreas, quando previstas.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o **recebimento do objeto** e o atesto, pelo servidor competente (fiscal), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionando-se à verificação da conformidade dos **serviços executados** e dos **elementos decorativos instalados** com as especificações contratuais, incluindo, quando aplicável/exigido, a apresentação de **laudo/certificado antichama** dos tecidos/materiais e de **ART** relativa à instalação/montagem das estruturas e materiais empregados.

12.3 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao cumprimento do **cronograma de execução** (montagem/instalação concluída até a data definida no Termo de Referência, manutenção durante o período do evento e desmontagem/retirada no prazo), bem como quanto à qualidade, segurança, acabamento e demais critérios de aceitação previstos.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.

12.6 O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária de Crédito**, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido prevista ou expressamente autorizada neste Contrato ou em seus anexos.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14,133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**

13.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO e FECHADO**”.

13.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

13.5 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

13.7 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

13.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a¹) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

13.11 – Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, envolvendo **decoração/ambientação de eventos**, admitido o **somatório** quando necessário, vedadas exigências de local específico ou limitação temporal do documento, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- b) **Declaração** de que, **quando aplicável**, será apresentada **ART** relativa à instalação/montagem das estruturas e materiais empregados, **como condição para início da execução** das respectivas etapas. (item 6.14 do ETP).
- c) **Declaração** de que os tecidos/materiais utilizados possuirão **tratamento antichama quando aplicável**, com apresentação de **laudo/certificado** na execução/recebimento. (item 6.15 do ETP).

13.12 - Documentos complementares:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conformemodelo anexo a este Edital.
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.
- c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.
- d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**).(PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

D¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.15 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

13.15.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

13.15.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.15.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

13.15.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

13.16.1 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos** para **comprovar fatos/situações constituídos após** a data de apresentação da proposta, **ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

- a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;
- b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de**

apresentação da proposta, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

13.16.2 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

13.17 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 10.25. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

13.17.1 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

14 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.216,67 (cento e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme preços unitários, elencados no item 1.1 deste termo de referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.1.2 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

16.1.3 Receber os **serviços executados** e os **elementos decorativos instalados** (decoração/ambientação do(s) local(is) do evento, incluindo fornecimento/locação de materiais, montagem/instalação, manutenção e desmontagem/retirada), no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os critérios de **qualidade, conformidade com o descritivo técnico, segurança, integridade, acabamento, adequação temática/estética, funcionalidade** (quando houver itens com iluminação/efeitos) e demais características definidas pela Administração.

16.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas ou incorreções verificadas na execução/instalação, para que sejam corrigidas, refeitas e/ou substituídas às suas expensas, no todo ou em parte, conforme determinação da Administração.

16.1.5 Rejeitar os serviços/instalações entregues em desacordo com as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, exigindo sua imediata correção, refazimento e/ou substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

16.1.6 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos elementos instalados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto a **quantitativos/itens por ambiente, materiais empregados, padrão de acabamento, fixações/estruturas, segurança, limpeza e conservação das áreas**, bem como quanto à apresentação, quando aplicável/exigida, de **ART** e de **laudo/certificado antichama** dos tecidos/materiais.

16.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, registrando as ocorrências pertinentes em relatório ou registro próprio.

16.1.8 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à conformidade/qualidade/escopo executado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da **contratação dos serviços de decoração/ambientação** objeto deste Contrato.

16.1.10 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e responsabilizar-se pela lavratura do Contrato com base no Termo de Referência e no resultado do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.1.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços executados e recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

16.1.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.1.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

16.1.14 Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato e à prestação dos serviços de decoração/ambientação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.15 Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de decoração/ambientação, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a CONTRATADA sobre as ocorrências e determinando a regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.17 Notificar, quando for o caso, **fornecedores/locadores/fabricantes** e/ou **emitentes de garantias** de materiais, equipamentos ou componentes empregados (quando houver), quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.19 A execução do objeto deste Contrato (serviços de decoração/ambientação, incluindo montagem, manutenção e desmontagem/retirada) deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização.

16.1.20 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e às etapas executadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

16.1.21 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.1.22 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

16.1.23 Realizar, quando cabível, avaliação de desempenho da CONTRATADA, registrando no processo informações sobre qualidade da execução, pontualidade no cronograma, atendimento às solicitações e manutenções corretivas, conformidade documental (quando aplicável) e demais aspectos relevantes, para fins de gestão contratual e de futuras contratações, nos termos da legislação aplicável.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução dos **serviços de decoração/ambientação**, nas condições do Termo de Referência (incluindo **fornecimento/locação de materiais, transporte, montagem/instalação, manutenção durante o evento, desmontagem/retirada**, limpeza e recomposição, com todos os custos logísticos por sua conta).

16.2.2 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação aplicável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.2.3 Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara os serviços prestados/etapas executadas (ambientes, itens/quantitativos principais, período de execução, valores unitários quando houver e totais).

16.2.4 Responder por vícios, falhas, defeitos de execução/montagem, bem como por danos decorrentes dos materiais e instalações realizadas, devendo **corrigir/refazer/substituir**, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer elemento/etapa em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta, no prazo estabelecido contratualmente.

16.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que inviabilizem o cumprimento do cronograma/prazo de execução estabelecido, indicando novo cronograma, mantida a referência ao prazo máximo previsto no Termo de Referência e neste Contrato.

16.2.6 Atender às determinações regulares do gestor/fiscal do Contrato ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados, inclusive quanto à conformidade técnica, segurança e qualidade da execução.

16.2.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre programação de montagem/desmontagem, manutenção, materiais empregados, fixações/estruturas e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

16.2.8 Executar a montagem/instalação e entregar os ambientes decorados em perfeitas condições, dentro dos prazos e nos locais previamente indicados, observando rigorosamente as especificações do Edital e do Termo de Referência quanto a itens, materiais, quantidades, padrão de acabamento, adequação temática/estética, segurança e funcionalidade (quando houver).

21.2.9 Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do transporte, montagem, manuseio, instalação, manutenção e desmontagem/retirada, bem como pela utilização de áreas públicas e estruturas existentes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, ficando autorizada a Administração a compensar valores devidos com multas e indenizações.

16.2.10 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, vedada a oneração do objeto.

16.2.11 Comunicar ao fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução (tais como avarias em materiais, impedimentos de acesso, necessidade de ajustes de cronograma, divergências de itens/quantitativos, danos a estruturas do local ou outros fatos relevantes), indicando as medidas corretivas adotadas e, quando necessário, novo agendamento.

16.2.12 Interromper a execução, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco à segurança de pessoas ou bens, ou descumprimento de normas aplicáveis, retomando-a somente após o saneamento das irregularidades apontadas.

16.2.13 Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados, na forma da legislação aplicável.

16.2.14 Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação específica.

16.2.15 Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido, indicando os empregados que preencheram as vagas, bem como as respectivas funções, sem prejuízo de outras evidências admitidas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.2.16 Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados à execução (tais como transporte, insumos, mão de obra e demais custos indiretos), garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.2.17 Cumprir, além das normas legais vigentes, as normas de segurança, ambientais e operacionais dos locais de execução, inclusive aquelas estabelecidas pela CONTRATANTE, observando as orientações do gestor e do fiscal do Contrato.

16.2.18 Corrigir e/ou substituir, por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer não conformidade apontada pela fiscalização, sem ônus para a Administração, realizando as correções/substituições **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação, salvo quando a fiscalização fixar prazo diverso por necessidade operacional; em situações de risco à segurança, a correção deverá ser **imediate**.

16.2.19 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer indisponibilidade temporária de determinado item/material decorativo previsto na proposta, apresentando alternativas tecnicamente equivalentes, sempre respeitadas as especificações mínimas do Termo de Referência e condicionadas à prévia anuência da Administração.

16.2.20 Garantir que as equipes envolvidas na execução estejam devidamente identificadas e observem as normas de segurança aplicáveis, utilizando, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades de carga, descarga, montagem, trabalho em altura e manuseio de materiais, bem como acatando as orientações do fiscal quanto ao acesso e circulação nos locais.

16.2.21 Apresentar, quando solicitado, programação/cronograma de execução contendo, no mínimo, etapas (montagem, manutenções e desmontagem), identificação dos ambientes, principais itens, datas e horários previstos, nome e contato do responsável pela execução.

16.2.22 Indicar responsável técnico e/ou operacional pela execução (nome, e-mail e telefone) para interface com a fiscalização e para tratativas relativas à conformidade técnica, segurança, manutenção e demais aspectos do objeto, apresentando, quando solicitado, croquis, fichas técnicas, catálogos, **laudos/certificados antichama (quando aplicável) e ART (quando aplicável/exigida)** ou outros documentos que subsidiem a verificação da aderência às especificações do Termo de Referência.

16.2.23 Garantir que a execução mantenha padrão uniforme de qualidade e características em relação à proposta vencedora, salvo quando a Administração autorizar, expressamente, a substituição por item equivalente, em conformidade com o Termo de Referência.

16.2.24 Adotar, sempre que possível, práticas de logística e execução sustentáveis, tais como racionalização de volumes e rotas de transporte, reaproveitamento/uso racional de materiais quando permitido, e observância da legislação ambiental aplicável, em consonância com diretrizes de contratações sustentáveis da Administração Pública e com as orientações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16.2.25 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de interdição, restrição de uso, recolhimento (recall) ou alerta de segurança determinado por órgão competente ou pelo fabricante/fornecedor que envolva materiais, componentes ou estruturas idênticas ou similares às empregadas, adotando, às suas expensas, todas as providências necessárias para substituição/adequação dos itens eventualmente utilizados, sem prejuízo das medidas de segurança determinadas pela fiscalização.

16.2.26 Durante o evento, a CONTRATADA deverá manter **equipe disponível** para atendimento a solicitações da fiscalização e para realização de **manutenções corretivas**, ajustes e substituições necessárias, garantindo a funcionalidade, segurança e padrão estético dos ambientes, no prazo contratual para correção





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17. DAS PENALIDADES:

17.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a assinatura do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

17.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

17.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.3 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18 DO CICLO DE VIDA

18.1 Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de decoração/ambientação temática para evento, com execução predominantemente temporária (montagem, manutenção durante o evento e desmontagem), não se mostra adequada a aplicação do critério de custo do ciclo de vida nesta contratação. Isso porque a maior parte dos insumos e elementos envolvidos caracteriza-se como locação e/ou fornecimento para uso por curto período, sem incorporação permanente ao patrimônio público e sem perspectiva de operação contínua, manutenção prolongada ou descarte gerenciado pela Administração ao longo do tempo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18.2 Ademais, a mensuração do ciclo de vida pressupõe a possibilidade de estimar, com razoável precisão, custos futuros associados à operação, manutenção, reposição e destinação final do bem/serviço ao longo de sua vida útil, o que não se verifica no presente caso, pois a responsabilidade pelo fornecimento/locação, manutenção durante a vigência do evento e retirada final recai sobre a CONTRATADA, não gerando, para a Administração, custos relevantes posteriores ao recebimento definitivo. Assim, a comparação entre propostas por ciclo de vida tenderia a ser pouco útil e potencialmente subjetiva, sem incremento proporcional de vantajosidade ou economicidade.

18.3 Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base nos critérios objetivos definidos no Termo de Referência e no Edital, notadamente o menor preço, com requisitos claros de qualidade, segurança e conformidade (incluindo, quando aplicável, tratamento antichama e documentação técnica exigível), assegurando eficiência e adequação do gasto público ao interesse público envolvido.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026/PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VIII

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: Abertura de licitação destinada à contratação de empresa especializada em decoração de ambientes temáticos, com o objetivo de realizar a ambientação e ornamentação dos espaços institucionais e de convivência durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, a ser realizada de 07 a 12 de abril de 2026, no parque municipal da cebola, em Ituporanga/SC. A empresa contratada será responsável pela criação, montagem, manutenção e desmontagem das decorações dos seguintes locais: Casinha/gabinete do prefeito, casinha das realezas, camarim e palco do espaço denominado palco alternativo, pavilhão denominado centro social e pavilhões gastronômicos. Os projetos deverão contemplar elementos decorativos que representem e valorizem a identidade cultural do evento, com destaque para a temática da cebola e da agricultura regional, utilizando materiais de qualidade, arranjos florais, iluminação decorativa e acabamento estético compatível com a importância e o prestígio da Expofeira, em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes no edital e em seus anexos técnicos.

INTRODUÇÃO.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	Responsáveis.	
<ul style="list-style-type: none">• Agente de Contratação (elaboração e condução do certame);• Setor de Compras (instrução processual);• Assessoria Jurídica (análise de legalidade do edital e respostas às impugnações);• Autoridade Competente (decisão final sobre impugnações e eventuais republicações).		
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	<p>1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.</p>	
	<p style="text-align: center;">Ação de Contingência</p>	
	<p>1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.</p>	
	<p style="text-align: center;">Responsáveis.</p>	
	<ul style="list-style-type: none">• Setor de Compras (publicidade e ampla divulgação);• Agente de Contratação (condução do procedimento);• Secretaria de Turismo e Eventos (definição técnica adequada do objeto);• Autoridade Competente (decisão sobre republicação ou ajustes).	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Responsáveis.	
	<ul style="list-style-type: none">• Agente de Contratação (convocação e formalização);• Autoridade Competente (aplicação de penalidades e convocação de remanescentes);• Setor Jurídico (apoio na formalização das sanções).	
	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Risco 04	<p>1 – Prever, no Edital, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.</p> <p>2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.</p> <p>3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p>	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Responsáveis.	
	<ul style="list-style-type: none"> • Agente de Contratação (análise de habilitação técnica); • Secretaria de Turismo e Eventos (validação técnica do objeto); • Fiscal do Contrato (acompanhamento da execução); • Gestor do Contrato (monitoramento administrativo). 	
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	<p>1 – Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica –financeira.</p> <p>2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p>	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Responsáveis.	
	<ul style="list-style-type: none"> • Agente de Contratação (análise da qualificação econômico-financeira); • Setor Jurídico (verificação de certidões e regularidade); • Autoridade Competente (decisão quanto à rescisão e convocação de remanescentes); • Fiscal do Contrato (comunicação formal da ocorrência). 	





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Risco 06	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e conclusão dos serviços em razão da variação dos preços de tecidos, estruturas metálicas, iluminação decorativa, arranjos florais e demais insumos cenográficos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
	Responsáveis.	
<ul style="list-style-type: none">• Setor de Compras (pesquisa de preços e formação do preço estimado);• Secretaria de Turismo e Eventos (validação técnica dos insumos);• Fiscal do Contrato (análise de eventual pedido de reequilíbrio);• Assessoria Jurídica (análise de pedidos de reajuste ou reequilíbrio).		
Risco 07	Risco:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Comprometimento da ambientação temática dos espaços institucionais e de convivência da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, com prejuízo à programação oficial do evento, à imagem institucional do Município e à experiência do público visitante.
	Ação Preventiva	
1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Ação de Contingência
1 - Convocar remanescentes.
Responsáveis.
<ul style="list-style-type: none">• Fiscal do Contrato (acompanhamento da execução);• Gestor do Contrato (controle administrativo e contratual);• Secretaria de Turismo e Eventos (coordenação do evento e cronograma);• Autoridade Competente (aplicação de penalidades e providências administrativas).



Assinado digitalmente por:
**PAULO ROBERTO
RIBEIRO:***127529****
***.127.529.**
06/03/2026 16:36:32

Paulo Roberto Ribeiro

Secretário de Turismo e Eventos.

Ituporanga, 06 de março de 2026.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ART (QUANDO
APLICÁVEL)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/DIGITAL Nº 118/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração/ambientação para execução integral dos serviços (fornecimento/locação, montagem/instalação, manutenção e desmontagem), conforme Termo de Referência e anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, portador(a) do **[RG]** e do **[CPF]**, na qualidade de representante legal, **DECLARA**, para fins de habilitação no certame acima identificado, que:

1. **Quando aplicável**, especialmente nas etapas que envolvam **instalação/montagem de estruturas, fixações, suportes, elementos suspensos, cenografias estruturais, componentes elétricos/iluminação integrados à estrutura**, ou quaisquer outros serviços/elementos que demandem anotação técnica conforme legislação e normas do conselho competente, **apresentará, previamente ao início da execução da respectiva etapa, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** (ou documento equivalente cabível), **devidamente registrada** junto ao conselho profissional competente (**CREA/CAU ou outro**, conforme o caso).
2. A apresentação da ART (quando aplicável) constitui **condição para início da execução** das etapas correspondentes, comprometendo-se a empresa a **não iniciar** tais atividades antes da **entrega formal** da ART à fiscalização/gestor do contrato.
3. A empresa declara, ainda, que os custos relativos à emissão/registro da ART (quando aplicável), bem como todos os encargos necessários ao cumprimento desta obrigação, **estão incluídos** no preço proposto, **não gerando qualquer ônus adicional** à Administração.
4. Por fim, declara ter ciência de que o descumprimento desta declaração poderá ensejar **impedimento de início da execução das etapas aplicáveis, glosa/recusa de recebimento, e/ou aplicação das sanções administrativas** cabíveis, nos termos do Edital, do Contrato e da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração.

Data:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
[CARGO/FUNÇÃO]
[RAZÃO SOCIAL] — CNPJ nº [CNPJ]





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**ANEXO X -MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO ANTICHAMA (QUANDO
APLICÁVEL)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/DIGITAL Nº 118/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração/ambientação para execução integral dos serviços (fornecimento/locação, montagem/instalação, manutenção e desmontagem), conforme Termo de Referência e anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[CARGO/FUNÇÃO]**, portador(a) do **[RG]** e do **[CPF]**, **DECLARA**, para fins de habilitação no certame acima identificado, que:

1. **Quando aplicável**, os **tecidos, forrações e demais materiais decorativos** a serem empregados na execução do objeto **possuirão tratamento antichama** (retardante de chama / não propagante), em conformidade com as exigências do Termo de Referência, do Edital e com o previsto no ETP.
2. A empresa compromete-se a apresentar, **na fase de execução e/ou no recebimento**, sempre que solicitado pela fiscalização/gestão do contrato, **laudo e/ou certificado idôneo** que comprove o tratamento antichama dos materiais utilizados (quando aplicável), contendo, no mínimo:
 - a) identificação do material (tipo/descrição, composição, metragem/quantidade, quando possível lote ou referência);
 - b) identificação do emitente (fabricante/fornecedor/laboratório) e data do documento;
 - c) indicação clara de que o material possui propriedade antichama/retardante de chama, conforme o documento apresentado.
3. A empresa declara ciência de que a **não apresentação** do laudo/certificado quando exigido, bem como a constatação de desconformidade, poderá ensejar: **recusa de recebimento, determinação de substituição/correção**, e demais medidas previstas no Edital/Contrato, **sem qualquer ônus adicional** à Administração.
4. Declara, por fim, que todos os custos relacionados ao atendimento desta obrigação (inclusive eventuais substituições) **estão contemplados** no preço proposto, e que o descumprimento sujeitará a empresa às **sanções** cabíveis, nos termos do Edital, do Contrato e da Lei nº 14.133/2021.

Data..

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[RAZÃO SOCIAL] — CNPJ nº [CNPJ]

